



LEI Nº 2259/2021

PLANO PLURIANUAL
2022/2025

DATA: 25/11/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

SUMÁRIO – PPA – 2022 / 2025.

001	Sumario.	Fls	001
002	Oficio de encaminhamento.		002
003	Lei que institui o Plano Plurianual.	Fls	003/009
004	Anexo(s) contendo os Programas Metas do Governo a serem realizados no período.	Fls	010/052
005	Comprovante de publicação.	Fls	053/056
006	Comprovação de que o PPA, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e/ou a realização de audiência pública.	Fls	057/087
007	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.	Fls	088

Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 07 de dezembro de 2021.

Ofício nº 2359/2021-Gabinete do Prefeito.

Assunto.:

Encaminhamos PPA/2022-2025.

Cód. de Triagem nº 1112648.

Senhor Conselheiro,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, **a Lei nº 2259 de 25 de novembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2022/2025 e seus respectivos anexos,** para apreciação da equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal
CPF. 550.450.651-49
RG. 0305291-5/SJ-MT
End.: Rua Xavantes nº 301,
Bairro.: União - Paranatinga.

A sua Excelência,
O Conselheiro.

José Carlos Novelli

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66) 3573-1329/1756
E-Mail: prefeitura@paranatinga.mt.gov.br





LEI Nº 2259/2021.

PUBLICADO

25 / 11 / 2021
Jair U. F. Brito

**“INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT PARA O
PERÍODO 2022-2025.”**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Paranatinga – MT para o período 2022-2025 – PPA / 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.





Art. 4º - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

- I. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA
- II. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA
- III. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE
- IV. PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL, TURÍSTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO
- V. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E SUBSISTÊNCIA
- VI. DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, COM OBRAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E CUSTOS CONTROLADOS
- VII. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO
- VIII. PROMOVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE SOCIAL
- IX. GARANTIR O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS E OFERTAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADAS
- X. CONHECER E RESPEITAR A DIVERSIDADE CULTURAL
- XI. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO



Art. 5º - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:



I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

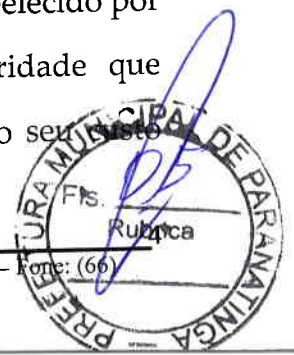
II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias.

§ 2º - O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º - O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu total superar aquele valor.





Art. 7º - Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022-2025, detalhando as Metas e Prioridades para cada ano;

III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

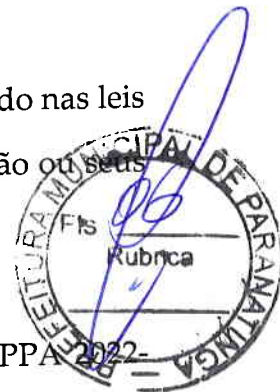
§ 1º - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10 - Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

Art. 11 - Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.





CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art.12 - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação



Art. 13 - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14 - A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.



Art. 15 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a

I – Alterar o Valor Global do Programa;





II – Incluir, excluir ou alterar Ações; e

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

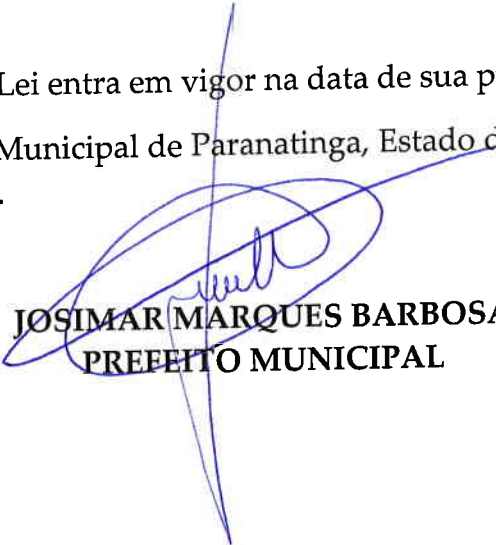
III – Metas Físicas/Financeiras;

IV - Órgão Responsável.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2021.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA									
CODIGO/PROGRAMA	0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA									
TIPO DO PROGRAMA	() PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
ORGAO RESPONSÁVEL	Gabinete do Prefeito e demais Secretárias									
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do município.									
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.									
META	Manutenção dos serviços administrativos do Executivo Municipal; Realização de Concurso Público e Processo Seletivo; Aquisição de Equipamentos em Geral; Atualização de Legislações Municipais;									
PÚBLICO ALVO	Gestão Municipal									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA				
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
SERVIÇOS MANTIDOS (MESES)	12	12	12	12	12	100%				
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO REALIZADO	0	2	2	2	2	8				
REVISAO DE LEGISLACOES MUNICIPAIS	0	3	3	3	4	13				
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2021									
FONTE DE APUARAÇÃO	Executivo Municipal									

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	16.865.349,78	16.961.012,97	16.757.901,39	18.672.566,03	69.256.830,17
DESPESAS CORRENTES	15.855.349,78	16.446.012,97	16.382.901,39	17.872.566,03	66.556.830,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.010.000,00	515.000,00	375.000,00	800.000,00	2.700.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	69.256.830,17				



José Roberto Marques Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 GESTÃO 2021/2024

Debora Gomes Betteira
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 00641310-0 MT.



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA

0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORGÃO RESPONSÁVEL

Gabinete do Prefeito e demais Secretárias

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO					META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO					TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025			
Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanentes - Gabinete Prefeito	Equipamentos	Unidade	14	5	2	2	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	
Encargos com Festividades e Eventos em Geral	Eventos	Unidade	40	10	10	10	10	200.000,00	250.000,00	250.000,00	220.000,00	220.000,00	920.000,00	
Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	6.700.000,00	
Provisões para Emendas Parlamentares	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	960.000,00	984.000,00	1.008.600,00	1.033.815,00	1.033.815,00	3.986.415,00	
Divulgação e Publicação de Atos Oficiais e Legais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00	285.000,00	
Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	330.000,00	340.000,00	350.000,00	360.000,00	360.000,00	1.380.000,00	
Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	290.000,00	295.000,00	300.000,00	305.000,00	305.000,00	1.190.000,00	
Alinhar a média de no mínimo 70% dos Controles Internos aprovados nas Matrizes de Riscos e Controles do Programa Aprimora do TCE/MT	Atividade	Meses	70%	20%	20%	20%	10%	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
Criar o Cargo de Auditor Público Interno no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal (Parágrafo Único do Artigo 8 da Lei 1.012/2013).	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
Manutenção e Encargos com o PROCON	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00	330.000,00	1.260.000,00	
Parcerias e Convênios Instituições Governamentais e Não-governamentais - Gabinete	Processo Realizado	Unidade	12	3	3	3	3	280.000,00	290.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.170.000,00	
Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	5.900.000,00	
Capacitação do Servidores Municipais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00	135.000,00	
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos	Equipamentos	Unidade	80	20	20	20	20	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00	150.000,00	
Manutenção e Reforma de Prédios Públicos - ADM	Manutenção	Unidade	8	2	2	2	2	750.000,00	250.000,00	100.000,00	500.000,00	500.000,00	1.600.000,00	
Realização de Reforma e Atualização de PCCS e demais Legislações ADM	Lei	Unidade	5	1	1	1	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	
Realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo	Processo Realizado	Unidade	8	2	2	2	2	60.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	320.000,00	
Revisão e Atualização das Legislações Tributárias (plata gen-tributária, IPTU, IPTU e etc)	Lei	Unidade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	
Redatamento Imobiliário - Sede/Distritos	recadastrro	percentual	100%	50%	30%	10%	10%	50.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	
Realização de Ações de Fiscalização e arrecadação	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	

[Handwritten signature]



Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	3.800.000,00	11.600.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Finanças e Departamentos	Equipamentos	Unidade	40	10	10	10	10	10	10	25.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	95.000,00
Encargos com o PASEP	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	1.098.849,78	1.134.012,97	1.170.301,39	1.207.751,03	4.610.915,17
Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Dívidas - Parcelamentos	Parcelamento	Unidade	4	1	1	1	1	1	1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Assist. Social e departamentos	Equipamentos	Unidade	21	5	5	5	5	5	5	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social e departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	500.000,00	530.000,00	550.000,00	600.000,00	2.180.000,00
Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	310.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00	1.300.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Conselho Tutelar	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	5	5	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. De Educação	Equipamentos	Unidade	44	10	12	12	12	12	12	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
Manutenção das Atividades da Sec de Educação	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	1.150.000,00	1.200.000,00	1.210.000,00	1.230.000,00	4.790.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Obras e Infraestrutura	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	5	5	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Manutenção das Atividades do Gab. Da Sec. De Obras e Infraestrutura	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	300.000,00	320.000,00	330.000,00	350.000,00	1.300.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Meio Ambiente e Turismo e departamentos	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	5	5	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo e departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.850.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio e Departamentos	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Indústria e Comércio e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	300.000,00	320.000,00	330.000,00	350.000,00	1.300.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Transportes	Equipamentos	Unidade	21	5	5	5	5	5	5	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	270.000,00	290.000,00	300.000,00	320.000,00	1.180.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Esportes e Lazer	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	5	5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer e Departamentos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	925.500,00	950.000,00	970.000,00	1.000.000,00	3.845.500,00
Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	135.000,00	137.000,00	138.000,00	140.000,00	550.000,00
Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanente-PROCON	Equipamentos	Unidade	8	2	2	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Manutenção e Encargos com o PROCON	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00	1.260.000,00
TOTAIS										16.865.349,78	16.961.012,97	16.757.901,39	18.672.566,03	69.256.830,17




 Josimar Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
 PERÍODO 2021/2024


 Débora Gomes Correia
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/0-0 MT.



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA									
CODIGO/PROGRAMA	0002 - PROCESSO LEGISLATIVO									
TIPO DO PROGRAMA	() PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
ORGAO RESPONSÁVEL	Câmara Municipal									
OBJETIVO DO PROGRAMA	Realizar as ações de gestão destinadas ao Processo Legislativo									
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituição estadual, na lei orgânica do município, na legislação municipal e no regimento interno.									
META	Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões;									
PÚBLICO ALVO	População em Geral									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Indice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Indice Esperado Final do PPA				
POPULAÇÃO ATENDIDA	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2021									
FONTE DE APUARAÇÃO	Legislativo Municipal									

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	4.176.653,00	4.587.318,00	5.039.049,70	5.535.954,77	19.338.975,47
DESPESAS CORRENTES	3.894.973,00	4.284.470,00	4.712.916,90	5.184.208,69	18.076.568,59
DESPESAS DE CAPITAL	281.680,00	302.848,00	326.132,80	351.746,08	1.262.406,88
TOTAL DO PROGRAMA	19.338.975,47				



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
08/10/2024

Débora Gomes Borçetta
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Ferraz dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT.



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, COM OBRAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E CUSTOS CONTROLADOS										
CODIGO/PROGRAMA	0003 - INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM QUALIDADE										
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS										
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMIURB										
OBJETIVO DO PROGRAMA	Construir, Ampliar, Recuperar e Reestruturar a estrutura física Urbana, dos Prédios, Espaços e Obras Públicas, de forma a oferecer aos municipais qualidade e conforto e locomoção, além de garantir os serviços públicos essenciais como, Coleta de lixo e resíduos sólidos, limpeza e manutenção das ruas e avenidas, iluminação pública e etc.										
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	A gestão Pública tem por dever a inclusão do cidadão no âmbito social, diminuindo a sua exclusão, revertendo os quadros de injustiça e vulnerabilidade, reservando a ele o direito de desfrutar com qualidade de saúde, atenção básica, ensino de qualidade, trafegabilidade. Ações infraestruturais tem como finalidade a oferta de melhores serviços e qualidade de vida ao municípe em todos os âmbitos.										
PUBLICO ALVO	População em Geral										
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:											
Municípios atendidos de forma direta e indireta	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA					
Manutenção e conservação de Prédios públicos	22.861	70%	80%	90%	100%	100%					
Manutenção de iluminação pública (Lampadas)	8	2	2	2	2	8					
Pontes e galerias em concreto armado	2.200	2200	2300	2500	2400	2350					
Pavimentação e recuperação asfáltica M2	8	2	2	2	2	16					
Praças e manutenções	380.000	140.000	170.000	250.000	160.000	1.100.000					
Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	7	2	2	2	1	7					
Drenagem de águas pluviais	5.500	5.775	5.875	5.975	6.000	6.000					
DATA DE APUAÇÃO	agosto/2021										
FONTE DE APUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMIURB										

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	10.913.951,62	11.247.009,79	13.087.027,26	12.561.657,66	47.809.646,33
DESPESAS CORRENTES	7.280.000,00	7.320.000,00	8.590.000,00	8.680.000,00	31.870.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.633.951,62	3.927.009,79	4.497.027,26	3.881.657,66	15.939.646,33
TOTAL DO PROGRAMA	47.809.646,33				



Josimar Mendes Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
GESTÃO 2021/2024

Débora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 1638019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

0003 - INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM QUALIDADE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMURB

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Manutenção, Extensão e modernização da iluminação pública	Iluminação	Unidade	1.627	30%	30%	20%	20%	1.500.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	6.300.000,00
Manutenção do Dep. De Serviços Urbanos	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	7.000.000,00	7.000.000,00	8.300.000,00	8.400.000,00	30.700.000,00
Regulação da Coleta de lixo e resíduos sólidos através de implantação rotina e setorização	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asfáltica existente no perímetro urbano	Obra	m2	380.000	40%	30%	10%	10%	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Rede de drenagem de águas pluviais	Obra	km	5	20%	30%	30%	20%	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
Pavimentação asfáltica	Pavimentação	m2	970.000	170000	190000	450000	160000	586.951,62	614.009,79	854.027,26	628.657,66	2.683.646,33
reforma de passarelas para pedestre na ponte de acesso ao Bairro Concórdia	Obra	Unidade	1	-	50%	50%	-	-	25.000,00	25.000,00	-	50.000,00
Recuperação de meios fios e sarjetas	Obra	km	12	3	3	3	3	200.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	1.050.000,00
Construção de Prédios próprio para todas as secretarias (criação do centro Administrativo e político)	Obra	Unidade	1	15%	20%	40%	25%	160.000,00	210.000,00	420.000,00	265.000,00	1.055.000,00
Reforma e Ampliação da rede esgotamento Sanitário	Obra	km	10	20%	30%	40%	10%	21.000,00	32.000,00	42.000,00	12.000,00	107.000,00
Padronização de calçadas no perímetro urbano	Obra	m2	1.000	20%	30%	40%	10%	50.000,00	80.000,00	90.000,00	10.000,00	230.000,00
Construção de casas populares	Obra	Unidade	500	125	125	125	125	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Construção e Revitalização de Praças	Obra	Unidade	7	2	2	2	1	250.000,00	250.000,00	250.000,00	100.000,00	850.000,00
Construção de Ciclovias	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/feramentas e etc)	Equipamentos	Unidade	430	80	100	100	150	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00
Recuperação e ampliação da sinalização horizontal e vertical de vias	Obra	Unidade	1	20%	40%	20%	20%	50.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	230.000,00
Melhorar e padronizar a arborização urbana	Arvores/paisagismo	Unidade	700	150	200	200	150	20.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	100.000,00
TOTAIS				10.913.951,62	11.247.009,79	13.087.027,26	12.561.657,66	47.809.646,33				



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUATUBA
MESP/PA 2023/2024

Deborah Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 1632019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
C.R.C 00641310-0/M7



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025


MACRO OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, COM OBRAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E CUSTOS CONTROLADOS					
CODIGO/PROGRAMA	0004 - ESTRADAS PARA TODOS					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Transportes					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Executar ações de melhoria do sistema viário e acesso de pessoas e propriedades rurais proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos para a produção de alimentos, para o escoamento da produção e para o transporte de pessoas. Baratear o custo de transportes, transformando-os mais competitivos no mercado nacional e internacional e oferecendo condições para instalações de indústrias de alta produtividade que necessita de agilidade; e por fim cumprir o que é de responsabilidade do município.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Estradas bem cuidadas dão aos municípios, segurança, agilidade, economia, comodidade, e oportunidade de crescimento social, econômico, cultural e humano, e ainda integram os municípios das zonas rural e urbana, além de impulsionam a economia local, através do escoamento de sua produção.					
PÚBLICO ALVO	População em Geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.300	4.400	4.700	4.800	4.900	4.900
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	1.688	1.650	1.700	1.900	1.500	1.688
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	39	3	2	2	1	47
ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS	800	250	200	150	200	1.600
DATA DE APURAÇÃO	AGOSTO/2021					
FONTE DE APURAÇÃO	Secretaria Municipal de Transportes					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	10.200.000,00	10.555.000,00	11.550.000,00	11.540.000,00	43.845.000,00
DESPESAS CORRENTES	8.550.000,00	9.055.000,00	9.550.000,00	9.860.000,00	37.015.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	1.680.000,00	6.830.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	43.845.000,00				




 Josémar Assunção Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Nº 291/2024


 Débora Gomes Bacchetta
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 153/2019


 Sílvio Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0 MT

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

0004 - ESTRADAS PARA TODOS

Secretaria Municipal de Transportes

CODIGO/PROGRAMA

ORGÃO RESPONSÁVEL

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
				Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	Estradas	KM	18800	4.400	4.700	4.800	4.900	
Aquisição de veículos e Maquinários	Veículos	Unidade	8	3	2	2	1	900.000,00	750.000,00	1.100.000,00	830.000,00	3.580.000,00
Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	Pontes, Pontilhões	Unidade	6750	1650	1700	1900	1500	250.000,00	250.000,00	300.000,00	250.000,00	1.050.000,00
Construção e Ampliação da sede da secretaria de transportes municipal	Obra	Unidade	2	1	0	0	1	100.000,00	-	-	50.000,00	150.000,00
Aquisição ferramentas, equipamentos de oficina, reservatório de combustíveis e Manilhas	Objetos	Unidade	900	200	250	200	250	150.000,00	200.000,00	300.000,00	150.000,00	800.000,00
Mantenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário	Atividade	Unidade	4	1	1	1	1	50.000,00	55.000,00	150.000,00	60.000,00	315.000,00
Mantenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (Custeio)	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	3.500.000,00	3.550.000,00	3.600.000,00	3.650.000,00	14.300.000,00
Manutenção do Dep. De Transporte	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	3.750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	16.450.000,00
Mantenção e Atividade dos Recursos do FETHAB (Capital)	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.300.000,00
TOTAIS												
												10.200.000,00
												11.550.000,00
												11.540.000,00
												43.845.000,00



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
08/11/2024

Deborah Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 183/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE SOCIAL.

0005 - EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

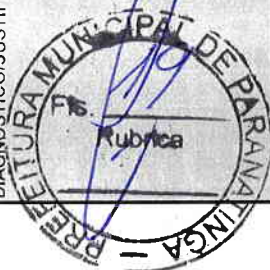
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO DO PROGRAMA

Atender a população escolarizável no município, contemplando os alunos do campo, indígenas e urbanos, com atendimento de qualidade, primando pela garantia dos direitos de aprendizagem, assegurando a valorização dos professores e demais profissionais da educação.

O município de Paranaatinga-MT, atende hoje 2800 alunos, distribuídos em 18 escolas, considerando uma extensão territorial de 24.267,9 km², o que nos permite uma ideia dos desafios que a educação enfrenta no atendimento à população escolarizável. Economicamente ligada ao agronegócio e, a atividade agropecuária com grandes, pequenos e minis produtores rurais, nossos alunos, filhos dos trabalhadores rurais, transitam entre as escolas do campo e urbanas, de acordo com o período de trabalho das famílias. Quando estão no campo, dependem do transporte escolar. Os professores, que atuam na rede municipal, tem formação específica, entretanto, enfrentamos ainda desafios com a educação indígena, tanto com a equipe pedagógica e com os demais profissionais da educação, quanto com a infraestrutura dos prédios escolares. Vale ressaltar que a formação inicial e continuada se faz necessária, para professores e demais trabalhadores em educação em toda a rede municipal. Propor um atendimento que prime pela qualidade na educação, e superar os desafios que se impõem e avançar, propondo uma nova política educacional que garanta os direitos de aprendizagem as crianças que estudam nas escolas da etnia Xavante, nas escolas do território Bakari, nas escolas da zona rural e suas salas anexas e nas escolas localizadas na zona urbana, mantendo a mesma qualidade e a mesma valorização e formação aos profissionais que fazem educação no município. Portanto, temos alguns indicadores e proposições a ser alcançadas em relação ao PME, sendo: Orientar Educação infantil para 50% das crianças de 0 a 3 anos, até 2024; Realização do fórum municipal de Educação; Implantar o processo de avaliação da Educação infantil, a ser realizada a cada 03(três) anos; Universalizar, o Ensino fundamental de 09 (nove) anos, com qualidade, para toda a população de 06(seis) a 14(catorze) anos; Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental; Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional; Valorizar, os profissionais de Educação básica, de forma a equiparar o seu rendimento médio ao dos demais profissionais de escolarização equivalente; Assegurar ao PCCS, especialmente no que tange o regime de trabalho do professor, a elevação da carga horária de 26 (vinte e seis) para 30(trinta) horas a jornada semanal, sendo 10 (dez) horas para a hora-atividade; Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 01(um) ano, política de formação e valorização dos profissionais da educação e implementação do piso salarial para os professores; Garantir à população de 04 (quatro) a 17(dezesseis) anos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino; Ofertar, em escolas do e no campo, educação Básica a toda a população escolarizável; Promover adequação da gestão Democrática, na Legislação Municipal; Atender em todos os níveis de ensino, a 100% (cem por cento) da demanda da população indígena em idade apropriada; Oferecer até 2024, educação em tempo integral em no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica; Promover continuamente o Sistema Único de Ensino, Garantir, em parceria com a União e o Estado, as condições necessárias à ampliação da oferta de vagas na Educação Superior; Cumprir as ações e subações do PAR - Plano de Ações Articuladas; Aquisição de mobiliário, equipamentos, material didático e pedagógico.

DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
05/10/2024

Débora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 183/2019

Sindido Pereira dos Santos
Presidente
CEC 005/2024

PÚBLICO ALVO

Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:

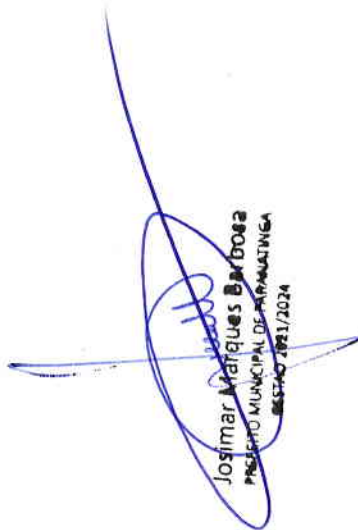
	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
ALUNOS ATENDIDOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	1580	1580	1610	1650	1690	1690
ALUNOS ATENDIDOS NA CRECHE	450	450	460	470	480	480
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	730	730	750	770	790	790
ALUNOS ATENDIDOS NA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75	75	80	85	90	90
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	1700	1700	1710	1720	1730	1730
ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS INDÍGENAS	290	290	300	310	320	320
ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS DO CAMPO	650	650	660	690	710	710
ALUNOS ATENDIDOS POR PROJETOS	550	550	560	570	580	580
ALUNOS ATENDIDOS COM A MERENDA ESCOLAR	3350	3350	3390	33430	3470	3470
PROF. RURAIS E URBANOS E INDÍGENAS A CAPACITAR	210	220	230	240	250	250

AGOSTO/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FONTE DE AFUIARAÇÃO

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	31.361.545,60	31.719.759,24	32.431.240,85	33.644.391,75	129.156.937,44
DESPESAS CORRENTES	28.696.045,60	29.999.259,24	30.975.740,85	32.188.891,75	122.059.937,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.465.500,00	1.720.500,00	1.455.500,00	1.455.500,00	7.097.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			129.156.937,44		


 Josimar Matruques Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 08/05/2024


 Débera Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0 MT





ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA

0005 - EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

ORGAO RESPONSAVEL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO					META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025		
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - 25%	Equipamento	Unidade	600	150	150	150	150	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	700.000,00	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil - 25%	Equipamento	Unidade	120	30	30	30	30	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino EJA - 25%	Equipamento	Unidade	20	5	5	5	5	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	42.000,00	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Equipamento	Unidade	200	50	50	50	50	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Equipamento	Unidade	200	50	50	50	50	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Construção e Reforma de Escolas Indígenas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	5	1	2	1	1	55.000,00	110.000,00	55.000,00	55.000,00	275.000,00	
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%	Obra	Unidade	2	1	1	-	-	60.000,00	60.000,00	-	-	120.000,00	
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	16	4	4	4	4	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00	
Climatização das escolas INFANTIL	Equipamento	Unidade	80	20	20	20	20	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00	
Climatização das escolas FUNDAMENTAL	Equipamento	Unidade	80	20	20	20	20	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	16	4	4	4	4	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00	
Aquisição de veículos	Veículo	Unidade	4	1	1	1	1	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00	
Aquisição de Ônibus Escolares - Fundamental	Veículo	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
Aquisição de Ônibus Escolares - Infantil	Veículo	Unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
Constituição e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00	
Construção do Espaço da Cultura (com sala para aulas de música, sala para confecção de artesanato, sala para exposição diversas e com auditório para eventos e palestras)	Obra	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00	
Construção da sede da Secretaria de Educação e Cultura	Obra	Unidade	1	1	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00	
Construção de prédio para a EMEF 17 de Dezembro- Ensino Fundamental 25% e Termo de Compromisso via recurso do FNDE (PAR)	Obra	Unidade	1	-	1	-	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	
Construção de prédio para Biblioteca Pública-Ensino Fundamental FUNDEB 30%	Obra	Unidade	1	-	1	-	-	600.000,00	-	-	-	600.000,00	
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	2	-	1	1	-	-	50.000,00	50.000,00	-	100.000,00	
Construção e/ou aquisição de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - 25%	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00	
Construção de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - FUNDEB 30%	Obra	Unidade	4	1	1	1	1	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00	
Realização de concurso público para preenchimento de vagas para profissionais da educação	concurso	unidade	1	1	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
Formação dos Profissionais da Educação - 25%	Capacitação	Unidade	8	2	2	2	2	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	
Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Multifuncionais	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	

Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200	410.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00	1.710.000,00	
Manutenção da Merenda Escolar - Indígena	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200	155.000,00	165.000,00	175.000,00	195.000,00	690.000,00	
Manutenção da Merenda Escolar - EJA	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200	18.000,00	19.500,00	21.000,00	23.000,00	81.500,00	
Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200	220.000,00	235.000,00	255.000,00	275.000,00	985.000,00	
Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200	105.000,00	115.000,00	125.000,00	140.000,00	485.000,00	
Manutenção da Merenda Escolar - Especial	Merenda	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200	75.000,00	85.000,00	95.000,00	105.000,00	360.000,00	
Manutenção do Transporte Escolar	Transporte	Dias Letivos	800	200	200	200	200	200	3.600.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00	15.800.000,00	
Manutenção do Salário Educação	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	742.045,60	766.759,24	796.740,85	829.891,75	3.139.437,44	
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	12.600.000,00	
Manutenção do Ensino Infantil - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	500.000,00	520.000,00	530.000,00	550.000,00	2.100.000,00	
Manutenção do Ensino EJA - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00	
Manutenção do Ensino Especial - 25%	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	70.000,00	75.000,00	85.000,00	95.000,00	325.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	16.500.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	9.400.000,00	9.600.000,00	9.800.000,00	10.000.000,00	38.800.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	540.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00	1.750.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	8.400.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	2.800.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	12.100.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	195.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	810.000,00	
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00	
Parcerias e Auxílios ao Ensino Superior	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	960.000,00	970.000,00	980.000,00	990.000,00	3.900.000,00	
Manutenção dos Conselhos da Educação	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00	
TOTALS										31.361.545,60	31.719.759,24	32.431.240,85	33.644.391,75	129.156.937,44



Josimar Marques Barboza
Josimar Marques Barboza
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 08/11/2024

Debora Gomes Bezerra
Debora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 1632019

Sivaldo Pereira dos Santos
Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 00641310-0 MT



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	CONHECER E RESPEITAR A DIVERSIDADE CULTURAL					
CODIGO/PROGRAMA	0006 - RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Promover o acesso a diversidade cultural valorizando os bens culturais, os grupos étnicos, as diferentes gerações, e as minorias, oportunizando o crescimento e levando a população a vivências enriquecedoras.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	Os Bens Culturais de Natureza Imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). O Patrimônio Cultural Imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, bastante acentuado em nosso município pela caracterização de nosso povo: Xavante, Bakairi, brasileiros de diversos estados e até de outros países, convivendo harmonicamente. Promover a cultura do respeito às mais diversas manifestações culturais e artísticas é dever da gestão pública comprometida com seus munícipes.					
PÚBLICO ALVO	População em geral					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Eventos e atividades Culturais Realizados (ano)		Índice Inicial do PPA		Índice Esperado Final do PPA	
DATA DE APURAÇÃO	AGOSTO-2021		8		10	
FONTE DE APUAÇÃO	Departamento de Cultura					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	503.500,00	829.500,00	753.000,00	524.000,00	2.610.000,00
DESPESAS CORRENTES	376.000,00	397.000,00	418.000,00	439.000,00	1.630.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	127.500,00	432.500,00	335.000,00	85.000,00	980.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	2.610.000,00				



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
16/11/2024

Deborah Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 066413/O-0/MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA

0006 - RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

ORGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Construção de biblioteca	Obra	Unidade	1		50%	50%		0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	600.000,00
Aquisição de 40 Instrumentos Musicais de Fantoira	Equipamento	Unidade	40	10	10	10	10	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Construção do Museu Etnográfico Casa do Arresão	Obra	Unidade	1	50%	50%			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	Equipamento	Unidade	70	10	20	30	10	7.500,00	12.500,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
Construção de Espaço Cultural e anfiteatro	Obra	Unidade	1	35%	35%		30%	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00
Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais	Evento	Unidade	40	10	10	10	10	180.000,00	190.000,00	200.000,00	210.000,00	780.000,00
Manutenção e desenvolvimento de projetos de Cultural	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Capacitação e profissionalização dos servidores	Servidores Capacitados	Porcentagem	50%	70%	90%	100%	100%	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	30.000,00
Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
TOTAIS								503.500,00	829.500,00	753.000,00	524.000,00	2.610.000,00



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANTINGA
RESOLUÇÃO 2021/2024

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 1632019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 008413/O-0 MT




ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	PROMOVER E DESENVOLVER O ESPORTE E O LAZER A TODA COMUNIDADE					
CODIGO/PROGRAMA	0007 - ESPORTE PARA TODOS					
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMATICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ORGAO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
OBJETIVO DO PROGRAMA	Fomentar a prática das atividades esportivas educacionais, prevalecendo sempre o caráter educacional a toda população como forma de inclusão social. Contribuir no desenvolvimento integral do atleta para formação do ser humano como um ser social, autônomo, democrático e participativo em pleno exercício da sua cidadania, para a integração, interação e intercâmbio e confraternização de atletas e população. Estimular ao cidadão a vivência e a prática de atividades físicas que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social, coordenação e qualidade motora, além da contribuição para manutenção do indivíduo numa sociedade consciente de seus direitos e deveres. Construir e ou reformar espaços para que possamos oferecer à população e a sociedade desportista, locais adequados e preparados para a prática esportiva e ou local para lazer condicionado a participação da sociedade como um todo.					
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	O esporte e o lazer atua como forma de inclusão social, instrumento na formação integral do cidadão como seus direitos e deveres. Além de proporcionar tais vivências, o esporte é um dos principais colaboradores na formação de cidadãos de bem evitando e tirando jovens e crianças dos vícios de modo geral.					
PÚBLICO ALVO	Crianças, jovens, adolescentes, adultos e melhor idade.					
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLINHAS	600	620	650	700	800	800
COMPETIÇÕES MUNICIPAIS	7	7	9	10	12	12
COMPETIÇÕES REGIONAIS	3	3	3	4	4	4
COMPETIÇÕES ESTADUAIS	3	3	3	4	4	4
COMPETIÇÕES NACIONAIS	3	3	3	4	4	4
RECREAÇÃO E LAZER	3	3	4	4	5	5
ESPORTES ALTERNATIVOS	3	3	4	4	5	5
EVENTOS EM ZONAS RURAIS	4	4	5	5	6	6
DATA DE APURAÇÃO	JULHO-2021					
FONTE DE APUAÇÃO	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	937.000,00	1.037.000,00	802.000,00	691.000,00	3.467.000,00
DESPESAS CORRENTES	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00	960.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	737.000,00	807.000,00	552.000,00	411.000,00	2.507.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	3.467.000,00				




 Josimar Moraes Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 REGISTRO Nº 2021/1024


 Débora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 1632019


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/0-0-MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

0007 - ESPORTE PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisições de veículo	Veículo	Unidade	2	1	-	-	1	145.000,00	0,00	0,00	95.000,00	240.000,00
Reforma Interna e na Quadra do Ginásio Bezerrão	Obra	Unidade	2	30%	40%	30%	-	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00
Construção de Centro esportivo em torno do Ginásio Bezerrão	Obra	Unidade	1	30%	40%	30%	-	165.000,00	220.000,00	165.000,00	0,00	550.000,00
Construção de Campos Society	Campo	Unidade	7	2	2	2	1	142.000,00	142.000,00	142.000,00	71.000,00	497.000,00
Construção de Pista de Ciclovia	Ciclovia	Unidade	100%	-	50%	50%	-	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
Construção de Pista de Caminhada	Pista	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Conclusão do Estádio Municipal	Obra	Unidade	1	50%	50%	-	-	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Construção de Poço Artesiano estádio Dedezão	Obra	Unidade	1	1	0	0	0	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reforma e Ampliação de Ginásios	Obra	Unidade	1	1	1	1	1	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Realização de eventos esportivos	Eventos	Unidade	40	10	10	10	10	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00	960.000,00
TOTAIS								937.000,00	1.037.000,00	802.000,00	691.000,00	3.467.000,00



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
08/11/2024

Deborah Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0/MT



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL, TURÍSTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO									
CODIGO/PROGRAMA	0008 - INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA									
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
ORGAO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Indústria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária									
OBJETIVO DO PROGRAMA	Criar e implantar instrumentos de gestão ambiental que atendam as Políticas Públicas e promovam a sustentabilidade para o desenvolvimento do turismo no município									
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	O comercio atual possui uma grande carência de informações no que assuntos tributarios, insentivos fiscais, regulação de preço, logística e empreendedorismo. No município de Paranatinga degradações ambientais desde mineração a céu aberto, desmatamentos para implantação de lavouras e pecuária, poluição de recursos hídricos e dos solos devido ao crescimento desordenado da cidade, supressão de áreas de preservação permanente na zona rural e urbana; caça e pesca predatória são ações constantes que tem promovido o desequilíbrio ambiental dos ecossistemas e biomas locais. Todavia, com a implantação da Gestão Ambiental Municipal os impactos negativos devido as ações antrópicas serão mitigados e consequentemente se estabelecerá o desenvolvimento sustentável socioambiental e econômico com vistas ao desenvolvimento.									
PÚBLICO ALVO	População em Geral									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA				
Redução dos focos de queimadas	2287	20%	40%	60%	80%	80%				
Facilitar a regularização Ambiental dos empreendimentos atuantes no município, alimentando o número de empreendimentos e atividades	80	30%	50%	70%	90%	90%				
Redução no desmatamento	1.003.215,13 ha	20%	30%	40%	40%	40%				
Redução da contaminação hídrica e do solo (Nascentes)	40	20%	40%	60%	80%	80%				
Criação de um horto municipal para produção de espécies vegetais nativas	30.000	10%	40%	70%	90%	90%				
Criação e organização dos espaços destinados turismo	10	20%	40%	50%	70%	70%				
Criação de unidade de recebimento de pneus incerveíveis para acondicionamento e destinação final em parceria com Reciclamiip	57.600	10%	60%	80%	100%	100%				
Redução do volume de resíduos sólidos destinado ao aterro através do fortalecimento da reciclagem no município (Tonelada)	5.760	20%	25%	30%	40%	40%				
DATA DE APURAÇÃO	AGOSTO/2021									
FONTE DE APUARAÇÃO	IMPE, SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.000.000,00	1.135.000,00	807.000,00	829.000,00	3.771.000,00
DESPESAS CORRENTES	670.000,00	605.000,00	617.000,00	639.000,00	2.531.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	530.000,00	190.000,00	190.000,00	1.240.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	3.771.000,00				





ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA

0008 - INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

ORGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Industria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO					META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO					TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025			
Elaboração e implementação do programa municipal de Educação Ambiental	Palestras	Unidade	36	9	9	9	9	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00		
Aquisição de computadores e equipamentos	estruturação	unidade	11	3	2	3	3	30.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	110.000,00		
Revisão do Código Ambiental e Plano Diretor	Código Revisado	Unidade	1	1	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00		
Fiscalização e acompanhamento ambiental	fiscalização	Unidade	1000	250	250	250	250	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00		
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Reuniões	Unidade	24	6	6	6	6	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00		
Realização de Eventos Turísticos	Eventos	Unidade	8	2	2	2	2	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Encargos com o Consórcio CIDESASUL	convênio	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00		
Implantação de Cooperativa de Catadores de material reciclável	obra	unidade	1	1	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00		
Aquisição de caminhão roll on roll off para transporte de resíduos sólidos	obra	unidade	1	1	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00		
Destinação adequação de resíduos sólidos doméstico e comerciais oriundos da coleta pública	576	unidade	576	25%	25%	25%	25%	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	1.440.000,00		
Desativação de área onde opera aterro controlado municipal	48	meses	48	12	12	12	12	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00		
Criação de área de transbordo para resíduos sólidos	1	unidade	1	-	1	-	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00		
Licenciamento das atividades de impacto local	licenciamento	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00		
Criação de parque municipal ao entorno do lago bonito	1	unidade	1	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00		
Recuperação de Corregos e APPS	4	Unidade	4	1	1	1	1	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00		
Criação de Núcleo do corpo de bombeiros	1	unidade	1	-	1	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00		
Realização de palestra abordando aspectos fiscais tributário	5	Unidade	5	2	1	1	1	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.000,00		
Estruturar o Distrito Industrial	1	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	100.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	310.000,00		
Fomento a instalação de novas Empresas	Atividade	Meses	25	5	5	5	10	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00		
Atualização de Legislações de uso e ocupação do solo	Lei elaborada, atualizada	Unidade	2	1	-	-	1	40.000,00	-	-	25.000,00	65.000,00		
Criação de legislação que incentive apoio entre os setores publico privada	Criação de lei	Unidade	2	1	-	1	-	25.000,00	-	-	10.000,00	35.000,00		
Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	29.000,00		
Realização de eventos, palestras e cursos destinados ao comercio, empresarios e investidores	Eventos	Unidade	12	3	3	3	3	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	60.000,00		
TOTAIS				1.000.000,00					1.135.000,00					3.771.000,00



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA, SUBSISTÊNCIA.

0009 - AGRICULTURA FAMILIAR

(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Fomentar a Agricultura Familiar

Hodiernamente a economia do município de Paratatinga baseia-se na agricultura em grande e pequena escala (milho, soja, feijão, arroz e etc) e pecuária extensiva (bovinos), contudo, a agricultura familiar representa uma parcela significativa na produção de produtos hortifrutigranjeiros, pecuária de leite e corte, piscicultura devido a quantidade de assentamentos, comunidades indígenas e produtores da pequena propriedade rural. Todavia, devido a dificuldade enfrentadas para a aquisição de equipamentos, máquinas, assistência técnica, transporte e comercialização de seus produtos, não poucos são os pequenos produtores que tem deixado ou vendidos suas propriedades para buscar uma vida melhor na cidade, ocasionando assim um novo exodo rural e a formação de bairros e grilos periféricos sem infraestrutura na cidade. Doutra sorte, aqueles que por insistência decidem em permanecer em suas propriedades rurais encontram-se descapitalizados pelo atual processo de desenvolvimento da agricultura, e se dirigem até a Prefeitura no sentido de buscar o auxílio para o fomento das atividades, mas que não existindo a disponibilidade de recursos, acabam por desistir dessa tentativa de empreendedorismo. Face ao exposto, entendemos que a elaboração de um PPA exequível promovendo a busca do fortalecimento das cadeias produtivas locais é condição imprescindível para um processo de solução desses problemas sociais, produtivos, ambientais e locais, com recursos locais, voltado para as populações que estejam mais desprovidas de apoio técnico, financeiro e socioambiental e potencializar o desenvolvimento rural do nosso município.

DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO

PUBLICO ALVO

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Atendimento a 800(oitocentos) pequenos produtores rurais	20%	60%	70%	80%	100%	100%
Aumento na produção de Hortifrutigranjeiros	10%	40%	50%	70%	80%	80%
Aumento na produção de peixes	15%	30%	50%	80%	100%	100%
Aumento na produção de leite e derivados	20%	25%	40%	60%	100%	100%
Aumento na quantidade de produtores com DAP	10%	20%	40%	80%	100%	100%
Aumento na quantidade de produtores com SIM	10%	30%	50%	80%	100%	100%
Aumento na quantidade de produtores com CAR	80%	85%	90%	95%	100%	100%
Atendimento as comunidades indígenas (aprox. 1000)	10%	20%	40%	60%	100%	100%

JULHO-2017

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.195.000,00	1.125.000,00	830.000,00	1.295.000,00	4.445.000,00
DESPESAS CORRENTES	485.000,00	475.000,00	480.000,00	485.000,00	1.925.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	710.000,00	650.000,00	350.000,00	810.000,00	2.520.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			4.445.000,00		

Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO 20/03/2024

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 1632015

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

0009 - AGRICULTURA FAMILIAR

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

ORGÃO RESPONSÁVEL

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
				Aquisição de patrulhas mecanizadas	Patrulha	Conjunto	4	1	1	1	1	
Capacitações Técnicas dos produtores	Evento	Unidade	40	10	10	10	10	30.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	135.000,00
Reuniões de regularização fundiária e ambiental	Evento	Unidade	20	5	5	5	5	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Regularização Fundiária	regularização	Unidade	1	25%	25%	25%	25%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	2	1	-	-	1	60.000,00	-	-	60.000,00	120.000,00
Aquisição de Caminhões	Veículo	Unidade	3	1	1	-	1	300.000,00	300.000,00	-	350.000,00	950.000,00
Parcerias com entidades públicas e privadas	Parceria	Unidade	5	2	1	1	1	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
Manutenção do SIM	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Implantar o PEAAF na agricultura familiar	Projeto	Unidade	4	1	1	1	1	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Manutenção do Viveiro municipal e distribuição de mudas	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Fomento as ampliações da produção das cadeias produtivas (Inseminação/Leiteiro/Piscicultura/horti-fruti e etc)	Atividade	Mês	48	12	12	12	12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
TOTAIS												
												4.445.000,00




 Josimar Marques Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE BARANATINGA
 08/11/2024


 Débora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0 MT



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO									
CODIGO/PROGRAMA	0010 - GESTÃO DO SUS									
TIPO DO PROGRAMA	() PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
ORGAO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde									
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhora das condições gerenciais da Saúde do município.									
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	Atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos na execução de suas atividades administrativas necessárias para dar suporte à implantação dos projetos, programas e demais atividades do SUS.									
PÚBLICO ALVO	População em Geral									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA				
Melhor gerenciamento das Ações da Saúde através de sistema gerencial informatizado e aquisições de equipamentos permanentes e de informática	80%	85%	90%	95%	100%	100%				
Melhor acolhimento dos usuários do SUS através da ouvidoria	0,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	60,00%				
Garantir a participação ativa do controle social.	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%				
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2021									
FONTE DE APUARAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde									

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.997.000,00	2.010.000,00	2.088.000,00	2.115.000,00	8.210.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.920.000,00	1.940.000,00	2.020.000,00	2.040.000,00	7.920.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	77.000,00	70.000,00	68.000,00	75.000,00	290.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	8.210.000,00				



Josimar Marques Barbosa
 JOSIMAR MARQUES BARBOZA
 PRESIDENTE MUNICIPAL DE PARANAATINGA
 EST. 2021/2024

Débora Gomes Bezerra
 DÉBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CONTADOR
 CRC 006413/0-0 MT.



ANEXO II

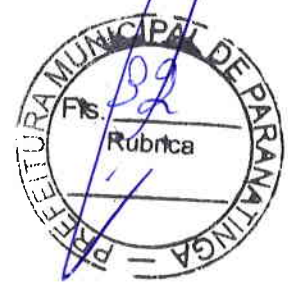
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

0010 - GESTÃO DO SUS

Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipamentos	Percentual	100%	35%	25%	15%	25%	7.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	20.000,00
Aquisição de Veículo para a SMS	Veículo	Unidade	2	1	-	-	1	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	110.000,00
Capacitação permanente dos recursos humanos do SUS	Atividade	Percentual	100%	25%	25%	25%	25%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Implantação/manutenção da ouvidoria do SUS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção do Complexo regulador	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Concurso e Processo Seletivo Saúde	Atividade	Unidade	2	1	-	1	-	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção e encargos com Gestão da Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	7.500.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Informatização de rede da Saúde	Atividade	Unidade	100%	25%	25%	25%	25%	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Construção da Secretaria Municipal de Saúde	Obra	Percentual	100%	0%	50%	50%	25%	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
TOTAIS								1.997.000,00	2.010.000,00	2.088.000,00	2.115.000,00	8.210.000,00



Josimar Marques Barboza
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTINGA
08/12/2024

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT.



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO									
CODIGO/PROGRAMA	0011 - ATENÇÃO BÁSICA									
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
ORGAO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde									
OBJETIVO DO PROGRAMA	Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o cliente é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.									
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	A Atenção Básica é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos processos de trabalho diários pelos profissionais, levantando problemas e necessidades locais, em que as estratégias de enfrentamento acontecem levando em consideração a necessidade de cada área, proporcionando saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhoria, na qual a sociedade está inserida. São responsáveis por atender um número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas.									
PUBLICO ALVO	População em Geral									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA				
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família	76%	78%	80%	84%	85%	85%				
Proporção de exodontias em relação aos procedimentos	10%	9%	8%	7%	6%	6%				
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos em proporção a população da mesma faixa etária	0,41%	0,42%	0,46%	0,47%	0,48%	0,48%				
Exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos em proporção a população da mesma faixa etária	0,02%	0,03%	0,04%	0,05%	0,06%	0,06%				
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	76,45%	80,00%	84%	85%	85%	86%				
Cobertura Populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	60,36%	62,00%	65%	70%	80%	80%				
Proporção de informações por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB)	35%	33%	30%	29,08%	28%	28%				
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	0,78%	2,5%	2,5%	3%	3%	3%				
Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas NÚMERO DE PONTOS DO TELESAUDE	0,01%	1,00%	2,00%	3,00%	4,00%	4,00%				
Proporção de gravidez na adolescência em faixas etárias de 19 anos	20,90%	20%	20%	19%	19%	19%				

DATA DE APURAÇÃO: 30/07/2021

FONTE DE APURAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde



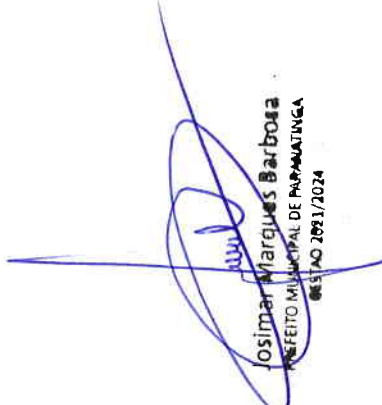
Josimar Marques Barbosa
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
 08/11/2024

Debora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019

Secretaria Municipal de Saúde
 Contador
 CRC 00641310-0 MT.

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	9.310.000,00	9.624.000,00	9.783.000,00	9.967.000,00	38.684.000,00
DESPESAS CORRENTES	9.010.000,00	9.284.000,00	9.383.000,00	9.637.000,00	37.314.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	340.000,00	400.000,00	330.000,00	1.370.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			38.684.000,00		




 Josimar Marques Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 06/11/2024


 Débora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0/MT.



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

ORGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO/PROGRAMA: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Aquisição de Terrenos	Imóvel	Unidade	2	-	1	1	-	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
Construção de Unidade de Básica de Saúde Urbana e Rural	Obra	Unidade	2	-	1	1	-	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urbanas e rurais	Manutenção	Unidade	2	1	-	-	1	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
Construção de Unidade Básica de Saúde (PSF) Urbano	Obra	Unidade	1	-	-	1	-	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção da estrutura física da Academia de Saúde	Obra	Porcentagem	100%	25%	25%	25%	25%	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Aquisição de equipamentos para Atenção Básica	Equipamentos	Porcentagem	100%	25%	25%	25%	25%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Básica	Servidor	Porcentagem	100%	25%	25%	25%	25%	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veículo	Unidade	4	1	1	1	1	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Promoção de Educação em Saúde para usuários do SUS	Atividade	Unidade	8	2	2	2	2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Atenção à Saúde da Mulher	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	140.000,00
Atenção à Saúde do homem	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
Atenção à Saúde do idoso	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	140.000,00
Melhoria no acompanhamento das gestantes e bolsa família na Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Implantação Saúde Bucal PSF URBANOS E Rural - Equipamentos	Equipamentos	Porcentagem	100%	0%	90%	5%	5%	0,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	110.000,00
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	5.100.000,00
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.500.000,00	5.600.000,00	5.700.000,00	5.800.000,00	22.600.000,00
Manutenção e Encargos com a Academia de saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.000,00	774.000,00
Apoio às Doenças Crônicas/Infecção contagiosas	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde ACS e PASCAR	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.550.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Manutenção do Programa Saúde na Escola (PSE)	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
COVID 19 - Enfrentamento	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	190.000,00
TOTAIS								9.310.000,00	9.624.000,00	9.783.000,00	9.967.000,00	38.684.000,00



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO									
0012- ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
Secretaria Municipal de Saúde									
Possibilitar aos usuários da MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, atendimento especializado, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, o cliente sendo o foco em toda a rede da Saúde, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, ofertando serviços de maior complexidade como exames, consultas e procedimentos, de acordo com as referências pactuadas, ou terceirizados, tanto em caráter emergencial, eletivo, reabilitação e hospitalar.									
Atendimento em média e alta complexidade com qualidade a toda população.									
População em Geral									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:									
Proporção anual de procedimentos ambulatoriais de média complexidade por população residente	7,00%	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	9,50%		
Proporção de Internações clínico-cirúrgicas de média complexidade por população residente	4,00%	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	4,00%		
Numero de Óbitos Maternos	0	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	0		
Proporção de registros de óbitos com causa básica definida	90%	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	95%		
Número de óbitos prematuros de 30 a 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas)	28	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	24		
Proporção de Parto Cesáreo	51%	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	40%		
Proporção de Parto Normal	49%	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA	60%		
DATA DE APURAÇÃO									
JULHO/2021									
FONTE DE APUERAÇÃO									
Secretaria Municipal de Saúde									

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	13.365.000,00	13.965.000,00	13.980.000,00	14.240.000,00	55.550.000,00
DESPESAS CORRENTES	12.670.000,00	13.140.000,00	13.515.000,00	13.775.000,00	53.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	695.000,00	825.000,00	465.000,00	465.000,00	2.450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			55.550.000,00		



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
08/10/2024

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA

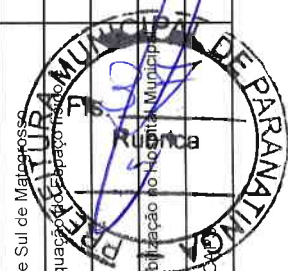
0012- ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ORGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO					META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO					TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025			
				%	%	%	%	R\$	R\$	R\$	R\$			
Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teodora	Obra	Percentual	100%	50%	50%	0%	0%	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	300.000,00		
Implantação e Manutenção do Centro Materno Infantil	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00		
Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares	Equipamentos	Percentual	100%	25%	20%	45%	10%	150.000,00	120.000,00	250.000,00	50.000,00	570.000,00		
Manutenção e encargos com o Hospital Municipal Irmã Teodora	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	13.100.000,00		
Aquisição de Ambulancias	Veiculo	unidade	4	1	1	1	1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00		
Aquisição de um veiculo microônibus para transporte de pacientes	Veiculo	unidade	2	-	1	-	1	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	320.000,00		
Construção, Reforma e Ampliação da UDR (Centro de Reabilitação)	obra	Percentual	100%	50%	50%	0%	0%	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	250.000,00		
Aquisição de veiculo para atender as demandas da média e alta complexidade	Veiculo	unidade	4	1	1	1	1	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00		
Aquisição de Equipamentos para Centro de Reabilitação	Equipamentos	Percentual	100%	12%	12%	12%	64%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	80.000,00		
Manutenção e encargos com Centro de Reabilitação	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00		
Implantação e Manutenção da Farmácia Hospitalar	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	480.000,00		
Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	Servidor Capacitado	Porcentagem	100%	80%	85%	100%	100%	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00		
Manutenção e Custeio do Laboratório	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00		
Atendimento MAC - Centro Integrado	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	7.000.000,00	7.200.000,00	7.300.000,00	7.400.000,00	28.900.000,00		
Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00		
Judicialização dos serviços de Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Consortio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	520.000,00	530.000,00	540.000,00	2.090.000,00		
Construção, Reforma ou Adequação do Espetro de Radios equis. Equip. SAMU	Atividade	Porcentagem	100%	50%	50%	0%	0%	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
Manutenção do SAMU	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	600.000,00	620.000,00	630.000,00	640.000,00	2.490.000,00		
Manutenção da Sala de estabulação no Hospital Municipal Irmã Teodora	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00		
Construção/implantação do CAPS	Obra	Porcentagem	100%	50%	50%	0%	0%	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00		





ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO									
CODIGO/PROGRAMA	0013 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
ORGAO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde									
OBJETIVO DO PROGRAMA	Qualidade no serviço prestado com garantia de fornecimento dos medicamentos básicos, para uma saúde plena.									
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO	Garantir fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica à População.									
PÚBLICO ALVO	População em Geral									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA				
Garantia de fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica à População.	80%	85%	85%	85%	85%	90%				
DATA DE APUAÇÃO	JULHO/2021									
FONTE DE APUAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde									

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	500.000,00	570.000,00	580.000,00	550.000,00	2.200.000,00
DESPESAS CORRENTES	500.000,00	520.000,00	530.000,00	550.000,00	2.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	2.200.000,00				



Joimar Marques Barbosa
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SAÚDE
 04/07/2024

Lu Déborah Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SAÚDE
 PORTARIA 183/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
 Cortador
 CRC 00641310-0 MT.



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

0013 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Secretaria Municipal de Saúde

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Farmácia Básica	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	500.000,00	520.000,00	530.000,00	550.000,00	2.100.000,00
Construção da Farmácia Municipal	Obra	Percentual	100%	0%	50%	50%	0%	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
TOTAIS								500.000,00	570.000,00	580.000,00	550.000,00	2.200.000,00



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
08/04/2024

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 183/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT.



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025


MACRO OBJETIVO	GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO									
CODIGO/PROGRAMA	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
TIPO DO PROGRAMA	(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS									
ORGAO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde									
OBJETIVO DO PROGRAMA	Constituir um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.									
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	Redução/Eliminação de doenças preveníveis e imunopreveníveis.									
PÚBLICO ALVO	População em Geral									
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA				
Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), 4 u poliomielite (3ª) e triplíce viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	80%	85%	90%	95%	100%	100%				
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos de cortes	75%	78%	80%	82%	85%	85%				
Número Absoluto de óbitos por leishmaniose visceral	0	0	0	0	0	0				
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rábica canina	92%	93%	95%	98%	100%	100%				
Número Absoluto de óbitos por dengue	0	0	0	0	0	0				
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6	6	6	6	6	6				
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2021									
FONTE DE APURAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde									

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.700.000,00	1.834.000,00	1.747.000,00	1.878.000,00	7.159.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00	1.714.000,00	1.747.000,00	1.773.000,00	6.934.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	120.000,00	0,00	105.000,00	225.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	7.159.000,00				




 Josimar Antunes Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
 08/07/2024


 Débora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/0-0 MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
	Secretaria Municipal de Saúde													
	DETALHAMENTO DAS AÇÕES:													
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)		
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025			
Aquisição Veículo – Vigilância	Veículo	Unidade	2	-	1	-	1	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	105.000,00	225.000,00
Projetos especiais da Vigilância em saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Manutenção do Comitê Municipal de Vigilância do óbito infantil, materna e mulher em idade fértil	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	29.000,00
Controle do Vektor Aedes Aegypti	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	11.000,00	12.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Apoio à Saúde do Trabalhador	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Custeio das Campanhas de Vacinação	Campanhas	Unidade	16	4	4	4	4	25.000,00	25.000,00	28.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00	109.000,00
Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	1.620.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00	1.650.000,00	1.680.000,00	1.700.000,00	6.650.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Saúde	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
TOTALS								1.700.000,00	1.834.000,00	1.747.000,00	1.878.000,00	1.878.000,00	1.878.000,00	7.159.000,00



Josimar Marques Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06/STAO 2023/2024

Débora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Ferraz dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0/MT



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

GARANTIR O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS E OFERTAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TÍPICADAS

0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Garantir a inclusão a todos as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência física, psicológica, negligência, violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; Descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos.

A Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social- SUAS é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

Indivíduos em situações de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência física/psicológica/sexual, discriminações sociais e restrições a plena vida.

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
Famílias e indivíduos em acompanhamento/atendimento especializado - PAEFI	50	50	50	50	50	50
Atend. Individualizados realizados pela equipe técnica do CREAS	264	300	320	340	350	350
Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na Casa Lar	7	10	12	12	12	12
Acolhimento Institucional de adultos e famílias na Casa de Passagem	8	10	12	15	20	20
Acolhimento institucional p/Idosos na ILPI	29	30	30	30	30	30

DATA DE APURAÇÃO AGOSTO-2021 DATA BASE:

FONTE DE APUARAÇÃO SITE MC

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	2.035.000,00	2.325.000,00	2.275.000,00	2.235.000,00	8.870.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.830.000,00	1.910.000,00	1.970.000,00	2.080.000,00	7.790.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00	415.000,00	305.000,00	155.000,00	1.080.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	8.870.000,00				



Josimar Antunes Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANTATINGA
04/17/2024

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 168/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 00641310-0 MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO					META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO					TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025			
Aquisição de Veículo para PSE- MAC	Veículo	unidade	1	-	-	1	-	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
Reforma e Ampliação do Predio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Reforma	unidade	1	-	1	-	-	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00		
Implantação do Serviço de Proteção em situações de calamidade pública e emergências	Atividades	meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00		
Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes p/ PSE - MC	Equipamento	unidade	20	5	5	5	5	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00		
Manutenção da Casa de Passagem p/ População na Rua	Atividades	meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	250.000,00	880.000,00		
Construção de prédio para a Casa de Passagem - Acolhimento	Obra	unidade	1	-	1	-	-	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		
Manutenção dos serviços da PSE - MAC	Atividades	meses	48	12	12	12	12	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00		
Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes p/ Casa de Passagem	Equipamento	unidade	40	10	10	10	10	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00		
Manutenção e funcionamento da ILPI	Atividades	meses	48	12	12	12	12	200.000,00	210.000,00	220.000,00	250.000,00	880.000,00		
Ampliação e Reforma da ILPI	Obra	unidade	1	-	-	1	-	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00		
Aquisição de equipamentos e materiais permanente para a ILPI	Equipamento	unidade	20	5	5	5	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00		
Aquisição de equipamentos e materiais permanente para Casa Lar- Lafayette Eust. De Souza	Equipamento	unidade	20	5	5	5	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00		
Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	80.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	410.000,00		
Manutenção da Lar do Idoso	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	700.000,00	720.000,00	730.000,00	750.000,00	2.900.000,00		
Apoio Integral a Criança e Adolescente	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	390.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00	1.620.000,00		
Manutenção do FIA	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00		
TOTAIS										2.035.000,00	2.325.000,00	2.275.000,00	2.235.000,00	8.870.000,00



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
MEST. AO 2023/2024

Deborah Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

GARANTIR O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS E OFERTAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADAS

0016 - BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(X) PROGRAMA TEMÁTICO () PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Alcançar os sujeitos mais frágeis das relações sociais, como crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, a família e a maternidade bem como a integração ao mercado de trabalho e garantindo acesso aos programas de transferência de renda.

Prever a execução de programas, projetos, serviços e benefícios, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Deverá garantir o acesso dos direitos relacionados as provisões assistenciais, resguardando o direito a uma vida digna, a todos os usuários do SUAS, evitando o agravamento das situações de vulnerabilidades..

Deve-se assegurar a inclusão de todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), inserindo-os na rede de Proteção Social local. Atingindo as demandas dos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos sociais. É necessário a articulação entre toda a rede de proteção, e assim possibilitar a operacionalização e a organização dos atendimentos e/ou acompanhamentos das famílias usuárias, nos serviços executados pelo CRAS e nos demais serviços vinculado a ele.

População em situação de riscos e/ou vulnerabilidade social

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO PAIF	2.500	2.500	2500	2500	2500	2.500
CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NO SCFV	125	125	127	130	135	135
IDOSOS INSERIDAS NO SCFV	125	125	130	135	140	140
ATENDIMENTO DA EQUIPE VOLANTE- COMUNIDADES RURAIS	20	20	30	40	50	50

DATA DE APURAÇÃO JULHO/2021

FONTE DE APUAÇÃO SITE MC

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	1.990.000,00	1.941.000,00	2.387.000,00	2.170.000,00	8.208.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.855.000,00	1.831.000,00	1.877.000,00	2.140.000,00	7.423.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	110.000,00	510.000,00	30.000,00	785.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	8.208.000,00				



Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAATINGA
34.5 - CAD. 289.178/24

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA

0016 - BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ORGAO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO					META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO					TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025			
Aquisição de Veículo para a Proteção Social Básica-PSB	Veículo	unidade	1	-	-	1	-	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	
Manutenção nos veículos da PSB	Atividade	unidade	8	2	2	2	2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
Aquisição de Terreno para Construção do CRAS II	Aquisição	unidade	1	-	1	-	-	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
Construção de Sede de 2ª unidade do CRAS	Obra	unidade	1	-	-	1	-	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	
Implantação e manutenção do CRAS II	Atividade	meses	24	-	-	12	12	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	
Implantação e manutenção do programa Primeira Infância no SUAS	Atividade	meses	36	-	12	12	12	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00	
Aquisição de equipamentos e material permanente para os serviços da PSB	Equipamentos	unidade	35	5	5	5	20	35.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	85.000,00	
Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	280.000,00	1.060.000,00	
Manutenção e Custeio do Cadastro Único /Programa Bolsa Família	Atividade	unidade	35	5	5	5	5	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
Custeio do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	atividade	meses	48	12	12	12	12	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	
Capacitação continuada para todos trabalhadores do SUAS	Cursos	unidade	4	1	1	1	1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
Custeio das ações do BPC na Escola	Atividade	meses	48	12	12	12	12	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	
Implantação e manutenção do Sistema Informatizado da Rede Socioassistencial	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	205.000,00	
Manutenção dos imóveis da PSB- CRAS e CCI	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	230.000,00	
Reforma e ampliação do prédio do CRAS	Reforma	unidade	1	1	-	-	-	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Reforma e ampliação do prédio do CCI	Reforma	unidade	1	1	-	-	-	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	



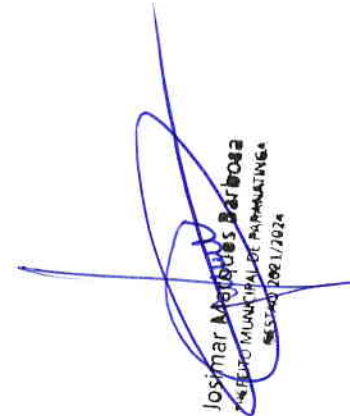
Justina Marques Barbosa
Justina Marques Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 08/10/2024

Debora Gomes Bezerra
Debora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0/MT

Implantação do Programa Cesta Verde(agricultura familiar)	Atividade	meses	48	12	12	12	12	12	12	12	50.000,00	51.000,00	52.000,00	55.000,00	208.000,00
Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (Cesta Básica- Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade)	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	12	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
Execução do Cofinanciamento do FEAS, para gestão, PSB	atividade	meses	48	12	12	12	12	12	12	12	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	240.000,00
Manutenção com FMAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	12	750.000,00	780.000,00	800.000,00	850.000,00	3.180.000,00
COVID - FMAS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	12	12	12	200.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	400.000,00
TOTAIS											1.990.000,00	1.941.000,00	2.387.000,00	2.170.000,00	8.208.000,00




 Josimar Antunes Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 MS - 01/06/2024


 Débora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/0-0 MT.



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO	PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	
CODIGO/PROGRAMA	0018 - GESTÃO DO RPPS	
TIPO DO PROGRAMA	() PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	
ORGAO RESPONSAVEL	Previdencia Municipal	
OBJETIVO DO PROGRAMA	Gerenciamento e Administração dos Recursos Previdenciários do Gerime Proprio de Previdencia Municipal	
DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/CONTEXTUALIZAÇÃO	Realizar o pagamento de benefícios relativos à aposentadoria dos servidores públicos municipais de Campinópolis e o pagamento de pensões dos dependentes dos servidores, com recursos do Fundo de Aposentadorias e Pensões e demais benefícios como auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade dos servidores municipais efetivos.	
META	Realizar ações e serviços administrativos; Dotar o RPPS estrutura física; Realizar o pagamento de benefícios Previdenciários;	
PÚBLICO ALVO	Servidores e Pensionistas	
RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:	Índice Inicial do PPA	Índice Esperado Final do PPA
Pagamento de Pensionistas e Aposentados	100%	100%
DATA DE APURAÇÃO	JULHO/2021	
FONTE DE APUAÇÃO	RPPS	

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	5.100.000,00	5.300.000,00	5.600.000,00	5.900.000,00	21.900.000,00
DESPESAS CORRENTES	2.935.000,00	3.083.000,00	3.163.000,00	3.345.000,00	12.526.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	66.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	2.150.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.538.000,00	9.308.000,00
TOTAL DO PROGRAMA	21.900.000,00				



Debora
Débora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019

Sivaldo
Sivaldo Brito dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0 MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA

0018 - GESTÃO DO RPPS

ORGÃO RESPONSÁVEL

Previdência Municipal

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO				META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCÍCIO				TOTAL (R\$)
				2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
				Manutenção das Atividades da PPREV	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PPREV	Equipamentos	Unidade	20	5	5	5	5	15.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	66.000,00
Compensação Previdenciária	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
Reserva legal do RPPS	Atividade	Meses	48	12	12	12	12	2.150.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.538.000,00	9.308.000,00
TOTAIS								5.100.000,00	5.300.000,00	5.600.000,00	5.900.000,00	21.900.000,00



Josimar Martins Barbosa
 Prefeito Municipal de Paranatinga
 05/04/2024

Debora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0 MT



ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

MACRO OBJETIVO ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

CODIGO/PROGRAMA 0019 - PASSIVOS CONTINGENTES

TIPO DO PROGRAMA (X) PROGRAMA TEMÁTICO (X) PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

ORÇAO RESPONSÁVEL Reserva de Contingência

OBJETIVO DO PROGRAMA Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na lei de diretrizes orçamentárias.

DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA/ CONTEXTUALIZAÇÃO Como o próprio nome diz, é uma reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de parte do Orçamento para formação de uma reserva que irá absorver despesas improváveis como calamidades naturais e atendimento de possíveis riscos fiscais, além, da continuidade dos serviços públicos com as providências necessárias e decorrentes de fatores imprevistos.

META Reserva de Contingência assegurada.

PÚBLICO ALVO Comercio e empresários

RESULTADOS ESPERADOS E OU INDICADORES:

Reserva de Contingência disponibilizada	Índice Inicial do PPA	2022	2023	2024	2025	Índice Esperado Final do PPA
	100%	100%	100%	100%	100%	100%

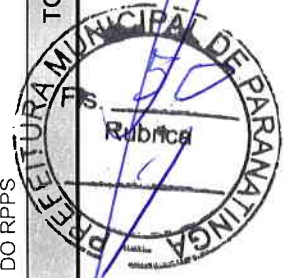
DATA DE APUAÇÃO JULHO-2021

FONTE DE APUAÇÃO Reserva de Contingência

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMA
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			660.000,00		

TOTAL GERAL DO PROGRAMAS DO PPA 2022/2025

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	TOTAL PROGRAMAS
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	113.300.000,00	116.925.600,00	120.667.219,20	124.528.570,21	475.421.389,41
DESPESAS CORRENTES	98.627.368,38	102.233.742,21	106.181.559,14	110.988.666,47	418.011.336,20
DESPESAS DE CAPITAL	12.372.631,62	12.331.857,79	11.895.660,06	10.841.903,74	47.442.053,21
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	2.150.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.538.000,00	9.308.000,00
TOTAL PPA 2022/2025			475.421.389,41		



Josimar Marcolino Barboza
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
06/07/2024

Debora Gomes Bezerra
SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 16380/19

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0/MT



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

CODIGO/PROGRAMA	ORGAO RESPONSAVEL	DETALHAMENTO DAS AÇÕES:												TOTAL (R\$)
		AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META PPA	META FISICA POR EXERCICIO			META FINANCEIRA (R\$) POR EXERCICIO			TOTAL		
Reserva de Contigencia	Reserva					Reserva	2022	2023	2024	2025	2022		2023	2024
0019 - PASSIVOS CONTINGENTES	Reserva de Contigencia					1	1	1	1	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
		TOTAIS											660.000,00	

TOTAL GERAL DAS AÇÕES PPA 2022/2025						
AÇÕES PPA 2022/2025	2022		2023	2024	2025	TOTAL
		113.300.000,00	116.925.600,00	120.667.219,20	124.528.570,21	475.421.389,41



Josimar Marques Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

Debora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2019

Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/O-0 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA

Código	Especificação	Arrecadada			Orçada			Projetada		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	78.678.640,95	95.878.224,99	79.101.798,50	107.234.877,88	110.666.393,97	114.207.718,58	117.862.365,57		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.817.965,83	14.408.657,05	10.267.500,00	14.272.000,00	14.728.704,00	15.200.022,53	15.686.423,25		
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.281.551,56	3.704.589,20	3.345.300,00	3.245.400,00	3.349.252,80	3.456.428,89	3.567.034,61		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	308.310,94	415.782,27	450.000,00	205.000,00	211.560,00	218.329,92	225.316,48		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	25.852,84	77.210,50	51.000,00	150.000,00	154.800,00	159.753,60	164.865,72		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.772.208,99	76.784.954,32	64.984.354,36	89.290.932,72	92.148.242,57	95.096.986,33	98.140.089,89		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.750,79	487.031,65	3.644,14	71.545,16	73.834,61	76.197,31	78.635,63		
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.765.568,71	3.014.046,26	2.749.200,00	2.649.300,00	2.734.077,60	2.821.568,08	2.911.858,26		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.568.057,81	1.651.693,22	2.109.001,50	3.415.822,12	3.525.128,43	3.637.932,54	3.754.346,38		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.568.057,81	1.651.693,22	2.109.001,50	3.415.822,12	3.525.128,43	3.637.932,54	3.754.346,38		
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GERENCIAL		83.012.267,47	100.543.964,47	83.960.000,00	113.300.000,00	116.925.600,00	120.667.219,20	124.528.570,21		




 Josimar Marques Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA
 08/10/2024


 Débora Gomes Bezerra
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 PORTARIA 163/2018


 Sivaldo Pereira dos Santos
 Contador
 CRC 006413/0-MT

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R\$	700,00
05.001.10.302.0012.2069.3390.08.00.00.....R\$	5.600,00
05.001.10.302.0012.2073.3390.39.00.00.....R\$	11.000,00
Fonte.: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 70%.	
06.005.12.361.0005.2046.3190.94.00.00.....R\$	1.000,00
Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 30%.	
06.005.12.361.0005.2050.3390.30.00.00.....R\$	5.000,00
06.005.12.361.0005.2050.3190.94.00.00.....R\$	500,00
Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.	
08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R\$	11.500,00
Fonte.: 0.1.33.000000 – Outras Transf. de Convênios.	
09.002.15.451.0003.1242.4490.51.00.00.....R\$	293.000,00
Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.	
03.001.04.123.0001.1266.3390.39.00.00.....R\$	308.900,00
Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.	
05.001.10.302.0012.1263.3190.04.00.00.....R\$	1.188.150,00
Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.	
06.002.12.306.0005.1267.3390.30.00.00.....R\$	184.050,00
Fonte.: 0.3.18.000000 – Transferência do FUNDEB 70%.	
06.005.12.361.0005.1264.3190.04.00.00.....R\$	156.900,00
Fonte.: 0.3.42.000000 - Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.	
05.001.10.302.0012.1263.3190.11.00.00.....R\$	104.700,00
Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custel.	
05.001.10.302.0012.1263.3190.11.00.00.....R\$	676.866,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 4.531.176,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 14 de outubro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

14 / 10 / 2021.



OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2259/2021

LEI Nº 2259/2021

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT PARA O PERÍODO 2022-2025. "

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Paranatinga – MT para o período 2022-2025 – PPA / 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2022-2025 é Instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

I. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA II. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA III. PROMOVER E DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER A TODA COMUNIDADE IV. PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL, TURÍSTICA, COMERCIAL E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO V. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E SUBSISTÊNCIA VI. DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, COM OBRAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE E CUSTOS CONTROLADOS VII. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO VIII. PROMOVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA COM QUALIDADE SOCIAL IX. GARANTIR O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS E OFERTAR SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADAS X. CONHECER E RESPEITAR A DIVERSIDADE CULTURAL XI. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias.

§ 2º - O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º - O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º - Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022-2025, detalhando as metas e prioridades para cada ano;

III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10 - Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

Art. 11 - Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12 - A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13 - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14 - A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa;

II – Incluir, excluir ou alterar Ações; e

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas Físicas/Financeiras;

IV - Órgão Responsável.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na Internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGA PREV
PORTARIA N.º 020/2021

PORTARIA N.º 020/2021

(assinatura)

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente à servidora Sra. Sandra Marla Chagra."

A Diretora Executiva do **PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, Inciso I e art. 14, da Lei Municipal n.º 181/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 1.685/2019, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores do Executivo Municipal e Lei Municipal n.º 1.326/2016 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a Sra. **SANDRA MARIA CHAGRA**, portadora do RG n.º 15881539 SSP/PR e do CPF n.º 000.135.881-25, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Carga Horária 40 horas Semanais, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 2325, contando com **18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**, de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, e sem direito a paridade conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV, N.º 2021.03.00016P**, a partir de **01/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de novembro de 2021.

VIVIANE FASSICOLO DURÃO Diretora Executiva do **PARANATINGA-PREV**

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2021 –DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

EDITAL Nº 003/2021 –DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a homologação das INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, pessoas físicas, para compor as ações de fomento cultural promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, de acordo com o Edital 001/2021.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº INSCRIÇÃO	SEGMENTO	NOME DO ARTISTA/GRUPO
01	Música	Marcos Vinicius Rodrigues de Souza
02	Música	Patrick dos santos F. Nascimento
05	Música	Jackson de Aquino Carneiro
08	Música	Nilma Abreu da Silva
14	Música	Jonatá Blavatti Regiani
17	Música	Marcos Perela de Lara
18	Música	Cristiano Antônio Silva Pirazza
19	Música	Evanildo Correa da Costa
25	Música	Isabella de Paula Peres

28	Música	Hudson Perela M. A. Angelin
09	Artesanato	Valdevino Amâncio dos santos
10	Artesanato	Cleuza Salete Bettiga
15	Artesanato	Jullana Aquino dos Reis
16	Artesanato	Ivo Pedro Heinen
20	Artesanato	Cristiane Luiz das Neves
03	Cultura Popular Tradicional	Jonas Trevisan
06	Cultura Popular Tradicional	Antonlo Alves dos Santos
07	Cultura Popular Tradicional	Inês Francisca Lodi Rissini
13	Cultura Popular Tradicional	Valdilei Salete Blavatti
26	Cultura Popular Tradicional	Luana Dandara M. C. dos Santos
27	Cultura Popular Tradicional	Luzivânia da Silva Amorim
23	Artes Visuais	Talde Cruz de Oliveira
24	Artes Visuais	Amanda Gabriela Perela Amorim
21	Coletivo/ Grupo Cultural	Fabio Junior Nogueira
22	Coletivo/ Grupo Cultural	Luiz Fernandes de Oliveira
04	Cultura Indígena	Odli Apacano
11	Cultura Indígena	Serglane Taluke Serente
12	Cultura Indígena	Magno Amaldo da Silva

Paranatinga-MT, 24 de novembro de 2021

Josimar Marques Barbosa

Prefeito de Paranatinga

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N.º 2258/2021**

LEI N.º 2258/2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV.

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no "Ane-

xo de Prioridades e Metas para 2022, - ANEXO I, que faz parte Integrante desta Lei, e que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III, que integram a presente Lei.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais - período 2022-2024;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
- 7) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para Ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga -PPREV e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001, 05/2015 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes à matéria.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;





DECRETO Nº 1763 DE 28 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO

28 / 05 / 2020
Josimar

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1756 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1751 de 06 de maio de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Paranatinga-MT, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

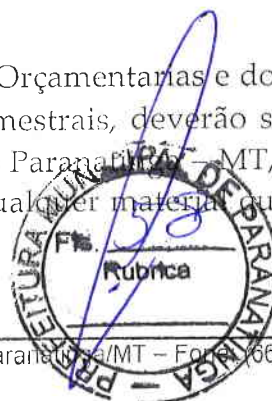
CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providências.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



Artigo 2º - Fica autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho, desde que não haja prejuízos às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 1º A realização de teletrabalho deverá ser compatível com os meios de controle e aferição da produtividade, conforme definido em ato regulamentar específico.

§ 2º Durante a jornada de trabalho, deve ser garantida a presença física de, ao menos, 01 (um) representante por unidade administrativa (coordenadoria, superintendência, unidade e secretaria-adjunta), o qual poderá ser o próprio chefe imediato.

§ 3º Cabe à chefia imediata da unidade administrativa, juntamente com o respectivo secretário adjunto, decidir quanto à efetiva necessidade da presença física do servidor na Secretaria.

§ 4º Ao servidor que não possuir condições materiais de realizar atividades em teletrabalho será concedida, de ofício, férias e/ou de licença-prêmio por assiduidade.

Artigo 3º - Deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao regime de teletrabalho os servidores (grupo de risco):

I - os servidores e empregados públicos com mais de 60 (sessenta), salvo ato administrativo que reorienta a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabéticos;

III - hipertensos;

IV - com insuficiência renal crônica;

V - com doença respiratória crônica;

VI - com doença cardiovascular;

VII - com câncer

VIII - com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

IX- gestantes e lactantes.

Artigo 4º - Os servidores assintomáticos que, a partir de 02 de março de 2020, tenham retornado de viagem de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aqueles que tenham tido contato direto com casos confirmados, deverão ser submetidos ao teletrabalho.

Artigo 5º - Nas hipóteses previstas nos arts. 2º (grupo de risco) e 3º (retorno e contato com infectados), caso as atividades desempenhadas pelo servidor sejam incompatíveis com o teletrabalho, deve ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I - a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

II - a concessão, de ofício, de férias;

III - a concessão, de ofício, de licença-prêmio por assiduidade.

Artigo 6º Os servidores públicos que tiverem adquirido direito a licença prêmio por assiduidade e/ou férias com período de gozo vencido, ficam obrigados a gozar 30 (trinta) dias, ou o tempo remanescente, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Parágrafo único Caberá à Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento efetivar os atos administrativos necessários à regularização do disposto no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - Nas hipóteses em que não for possível a prestação de serviços em regime de teletrabalho, fica autorizada a realização de revezamento, em dias alternados, desde que não haja prejuízo às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§1º Caberá ao órgão de lotação do servidor, por meio de ato normativo, a edição da escala de revezamento.

§ 2º O regime de revezamento deverá ser conciliado com atividades sujeitas ao teletrabalho, ainda que tais atividades sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior será regulamentado em ato normativo próprio.

Artigo 8º Ficam mantidos os serviços de fiscalização nos órgãos competentes, observadas as disposições contidas neste Decreto.

Artigo 9º - O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Decreto.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* ensejará a responsabilização funcional do servidor.

Artigo 10 - As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 - Os serviços públicos disponíveis de forma eletrônica (site, atendimento e congêneres) ficam suspensos na forma presencial.

Parágrafo único O atendimento presencial deverá respeitar as normas de segurança e vigilância sanitária, especialmente mantendo 1,5 m de distância entre as pessoas.

Artigo 12 - As reuniões de todos os conselhos da Administração Direta e Indireta deverão ser realizadas por meio de videoconferência.

Artigo 13 - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1763 DE 28 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 1763 DE 28 DE MAIO DE 2020

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);



CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1756 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1751 de 06 de maio de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Paranatinga - MT, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso,

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Melas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providências.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela Portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **15/06/2020, terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h (Horário Local). Em 01 de junho de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Demandante:

1. Do Objeto:

o que será comprado

2. Da necessidade de contratação:

Por que Precisa ? / Qual a razão ou motivo da Contratação?

3. Quantitativo:

Especificar quantidade -

4. Justificativa do objeto:

Por que a escolha do objeto para aquisição que não outro?

5. Das contratações anteriores

Houveram Contratações Anteriores referente ao presente Objeto:

() Sim () Não houveram contratações anteriores.

6. Dos valores referenciais

Preço:

7. Da viabilidade

Considerando os estudos preliminares efetivados pela equipe de planejamento subscrita acerca do objeto em apreço, constatou-se quanto da VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA para a contratação de _____ no município de Paranatinga-MT exercício de 2020, pela forma orientada no presente relatório.

Paranatinga, MT – Data : _____ de _____ de _____

Servidor designado

Servidor designado

Secretaria Demandante



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

DECRETO Nº 1988 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1988 DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Titular: FABIANA ALVES MARTINS SILVA
- b) Suplente: DEVENILSON DA SILVA

II – Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: ELI GOMES DE OLIVEIRA
- b) Suplente: VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: ROSANGELA ALVES DOS SANTOS
- b) Suplente: VANDA FERNANDES SOARES

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: JANE RIBEIRO DE SOUZA
- b) Suplente: NOELY ALVES DA SILVA FERRAZ

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

- a) Titular: CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS
- b) Suplente: GEUVAIR MARQUES MOURA

VI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

- a) Titular: EVERALDO BOURET PEREIRA
- b) Suplente: GUILHERME SEMTCHUK RITTER

VII – Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Titular: CAMILA CERVANTE GUEDES
- b) Suplente: ELUANE CRISTINE DE SOUZA



VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA
- b) Suplente: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA

IX - Controladoria Interna:

- a) Titular: EDSON PAULO DOS SANTOS
- b) Suplente: REJANE MARQUES ARRUDA

X - Legislativo Municipal:

- a) Titular: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
- b) Suplente: JOÃO LOPES DA SILVA

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

- I - promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;
- II - coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025;
- III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;
- IV - realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025;
- V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025;
- VI - contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Art. 3º - Ficam indicados o servidor ELI GOMES DE OLIVEIRA, como Coordenador.

Parágrafo Único - O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 01.07.2021 à 31.08.2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

DECRETO N.º 1987/2021

DECRETO N.º 1987/2021

"INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL DE PARANATINGA - MT, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2022-2025, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá designar um coordenador (a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Administração e Finanças/Setor Contábil;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Agricultura;
- e) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- f) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- g) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- h) Assessoria de Comunicação;



i) Assessoria Jurídica,

j) Controladoria Interna;

h) Legislativo Municipal.

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2022-2025, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2022 a 2025, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito.

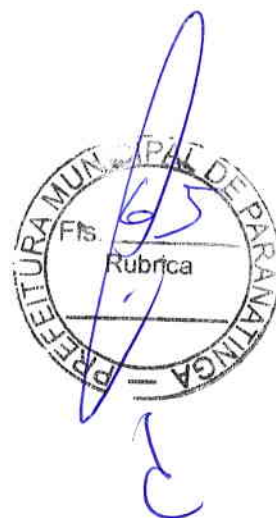
Art. 11. O PPA-2022-2025, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

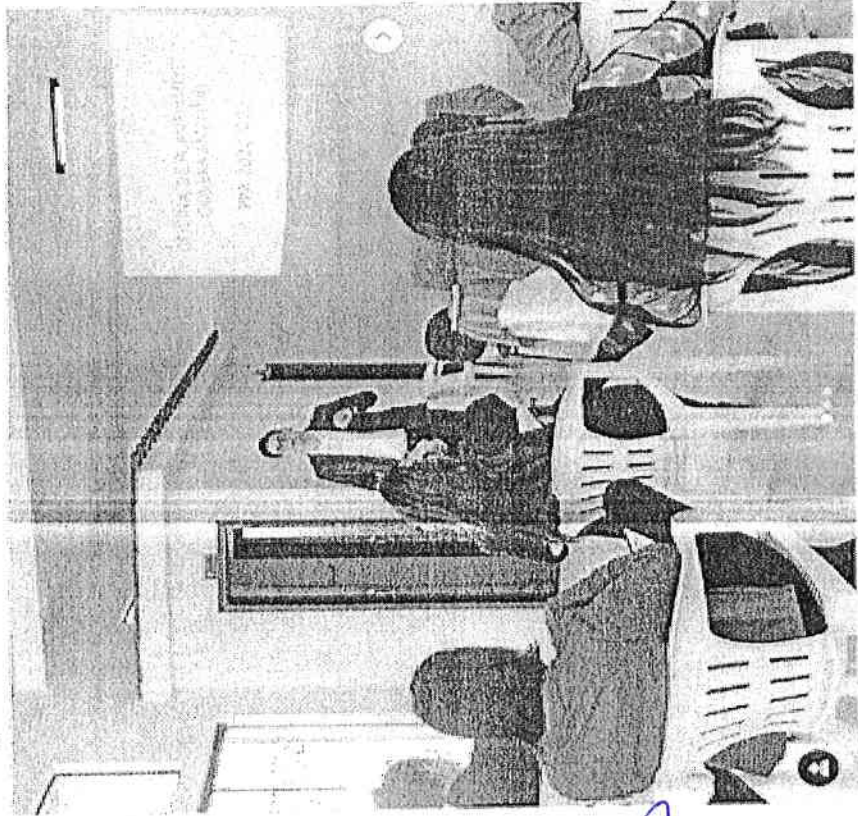
PREFEITO MUNICIPAL



Oficina de Planejamento Governamental!!!
 Plano Plurianual - PPA 2022/2025
 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022
 Lei Orçamentária Anual - LOA 2022
 Município de Paranatinga - MT 29/07/2021

[Início](#)
[BOL Mail - Entrada](#)
[Google](#)
[Brasil Land - Início](#)
[Enviar portal de notícias](#)
[Curso: Prestação de Serviços](#)
[Portal de Serviços](#)
[RSS](#)
[Consultar PMS](#)
[Portal de Serviços](#)
[RSS](#)
[Lista de leitura](#)

Instagram



[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)

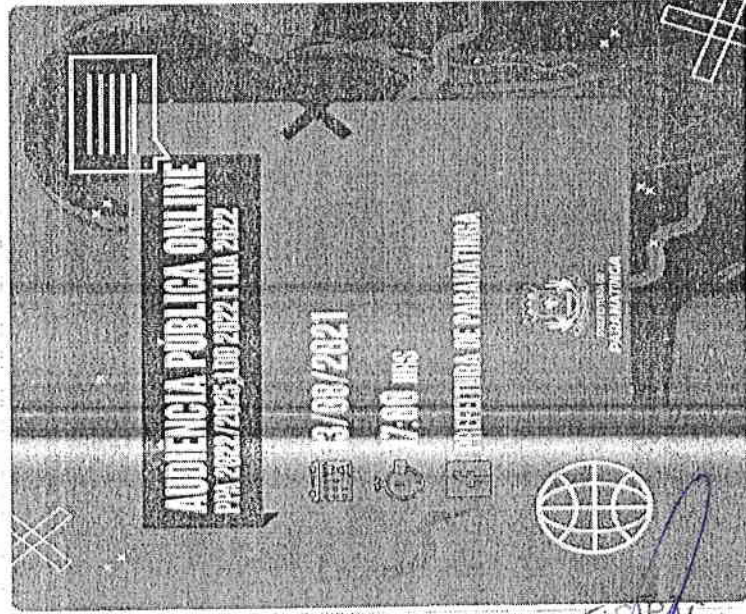
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)
[Página Inicial](#)



Convite

Prefeitura de Paranatinga vai discutir LDO e LOA 2022 em audiência pública virtual

Publicado: 12/08/2021 às 16:55:00



A Prefeitura de Paranatinga e o Prefeito Marquinhos do Dedé, respeitando os princípios da transparência e publicidade que regem a administração pública informa a população que fará uma Audiência Pública Virtual amanhã, dia 13 de agosto de 2021, com início as 17 horas. Será tratado o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

Por conta da Pandemia a audiência será realizada de forma virtual (online) e transmitida via Facebook na página oficial da Prefeitura: <https://www.facebook.com/PrefeituraParanatinga> e através de link disponibilizado no dia da audiência.

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Paranatinga



Handwritten mark resembling a stylized '2' or 'C'.

Formulário de coleta de informações

https://docs.google.com/forms/d/1qMizXLza-g92vfiCPgORciBayRhsyXoxEJK3XL4v_vec/edit



Prefeitura Municipal de **PARANATINGA**

Plano Plurianual PPA 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária LDO 2022

Este formulário se destina a coleta de informações das prioridades da população do município de Paranatinga/MT, para elaboração da Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária LDO 2022.

O questionário é pequeno e levará menos de três minutos para respondê-lo!

Após o preenchimento há opção de envio de novo formulário com outras solicitações

tbl.ppa@paranatinga.com (para compartilhado) Alternar como

12/20/2024 10:00

Pedir acesso para editar



Seu respos

Escolha um tema que considere como prioridade para sua região ou município. *

- Agricultura e Abastecimento
- Assistência Social
- Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Desenvolvimento das Cidades
- Educação
- Habitação
- Meio Ambiente
- Planejamento Urbano
- Pavimentação, Iluminação e Obras
- Saúde
- Trabalho, Emprego e Renda
- Urbanismo, Trânsito, Transportes e Limpeza Pública
- Infraestrutura Rodoviária

Pode usar para citar


Rubrica

Saúde

Trabalho, Emprego e Renda

Urbanismo, Trânsito, Transportes e Limpeza Pública

Infraestrutura Rodoviária

Dentro do tema que você selecionou, descreva o que necessita de melhorias ou mudanças. *

Não precisa mudar nada em meu tema escolhido

SIM, desejo fazer minha **SUGESTÃO E OU REIVINDICAÇÃO (DESCREVA NA OPÇÃO A BAIXO)**

Outro:

Enviar

Nunca envie senhas pelo Formulário do Google.

Este conteúdo não foi criado ou aprovado pelo Google. Denunciar abuso - Termos de Serviço - Políticas de Privacidade

Limpar formulário

Google Formulários

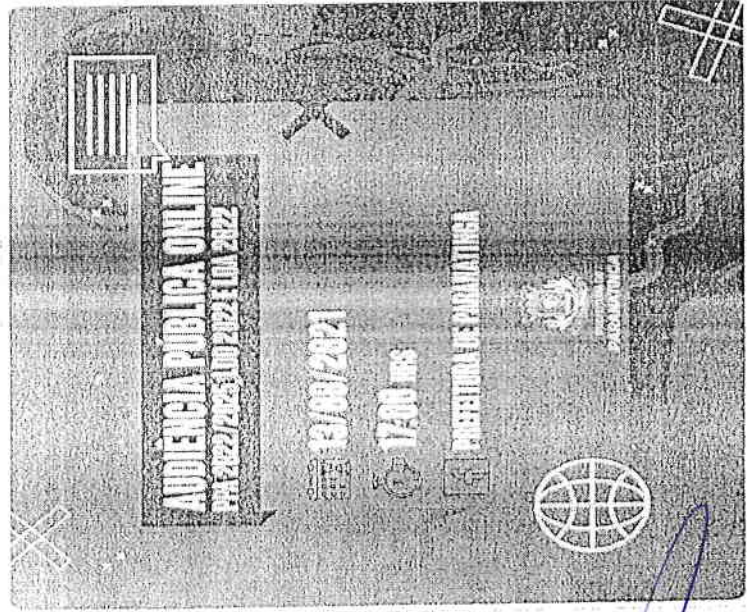
 [Pede acesso para editar](#)



Convite

Prefeitura de Paranatinga vai discutir LDO e LOA 2022 em audiência pública virtual

Publicado: 12/08/2021 às 16:55:00



A Prefeitura de Paranatinga e o Prefeito Marquinhos do Dedé, respeitando os princípios da transparência e publicidade que regem a administração pública informa a população que fará uma Audiência Pública Virtual amanhã, dia 13 de agosto de 2021, com início às 17 horas. Será tratado o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

Por conta da Pandemia a audiência será realizada de forma virtual (online) e transmitida via Facebook na página oficial da Prefeitura: <https://www.facebook.com/PrefeituraParanatinga> e através de link disponibilizado no dia da audiência.

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Paranatinga





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado Mato Grosso, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **13 de agosto de 2021, com início às 17:00 horas**, para discussão da **PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2022 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2022**.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

- ✓ Prefeitura de Paranatinga;
- ✓ E através do link que será disponibilizado no dia da audiência publica.

Este Edital será publicado no site www.paranatinga.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



– CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. 02 Cópia de endereços com data atualizadas. VIII. 02 Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. e) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) 02 (cópias) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admisional realizado pelo Médico do Trabalho; I) Número de conta bancária do Banco do Brasil. J) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). k) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. l) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. m) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. n) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. o) 02 Cópia original ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos p) 02 cópias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. O candidato que não comparecer nas datas e horários definidos nesta Portaria, será considerado desistente do Processo Seletivo, e será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação, de acordo com o item 11-4 do Edital de abertura do referido Processo. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 12 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ordem	Candidato
5	IGOR HENRIQUE MATOS MIRANDA PRADO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 61/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará li-

citação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 25/08/2021. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 12 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado Mato Grosso, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **13 de agosto de 2021**, com início às **17:00 horas**, para discussão do **PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2022 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2022**.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

ü Prefeitura de Paranatinga; ü E através do link que será disponibilizado no dia da audiência pública.

Este Edital será publicado no site www.paranatinga.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2021

Termo Aditivo de Quantitativo nº 01 ao Contrato nº 023/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADO: **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, CNPJ: 22.040.383/0001-27**. Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. Valor global R\$: **12.795,81 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de agosto de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Quantidade licitada:	Percentual Aditivo	Quantidade do aditivo	Valor Unit.	Valor do Item aditivado
1	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJEIÇÕES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	8.200,00	25%	2.050	5,7200	11.726,00
4	993226	FARINHA DE MANDIOCA - PO FINO ou granulada Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser	KILO	476,00	25%	119	8,9900	1.069,81

Audiência Pública - PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022

Gravado ao vivo 13/08/2021

<https://www.facebook.com/PrefeituraParanatinga/videos/365103818567110/>

The screenshot shows a Facebook video player interface. At the top, there are navigation icons: a magnifying glass, a home icon, a video camera icon, a speech bubble icon, a share icon, and a settings gear icon. Below these is a search bar with the text "Pesquisar vídeos". A list of video categories is displayed: "Página Inicial", "Programas", "Vídeos salvos", "Sua lista para assistir" (with a "Gerenciar" link), "Vídeos mais recentes", "Sucesso no Casamento" (with "Ver novos vídeos"), "Vereador Wellington WIG" (with "Ver vídeos recentes"), "Havan" (with "Ver vídeos recentes"), and "Canal Diário de Família". The video content itself is a document with the following text: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA", "GESTÃO 2022-2025", "PLANEJAMENTO MUNICIPAL", "PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025", "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2022", "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022", and "PARANATINGA - MT 13 DE ABRIL DE 2021". A small profile picture of a man is visible in the top right corner of the video frame. At the bottom of the video player, there are icons for "Curtir", "Comentar", "Compartilhar", and "Reproduzir".

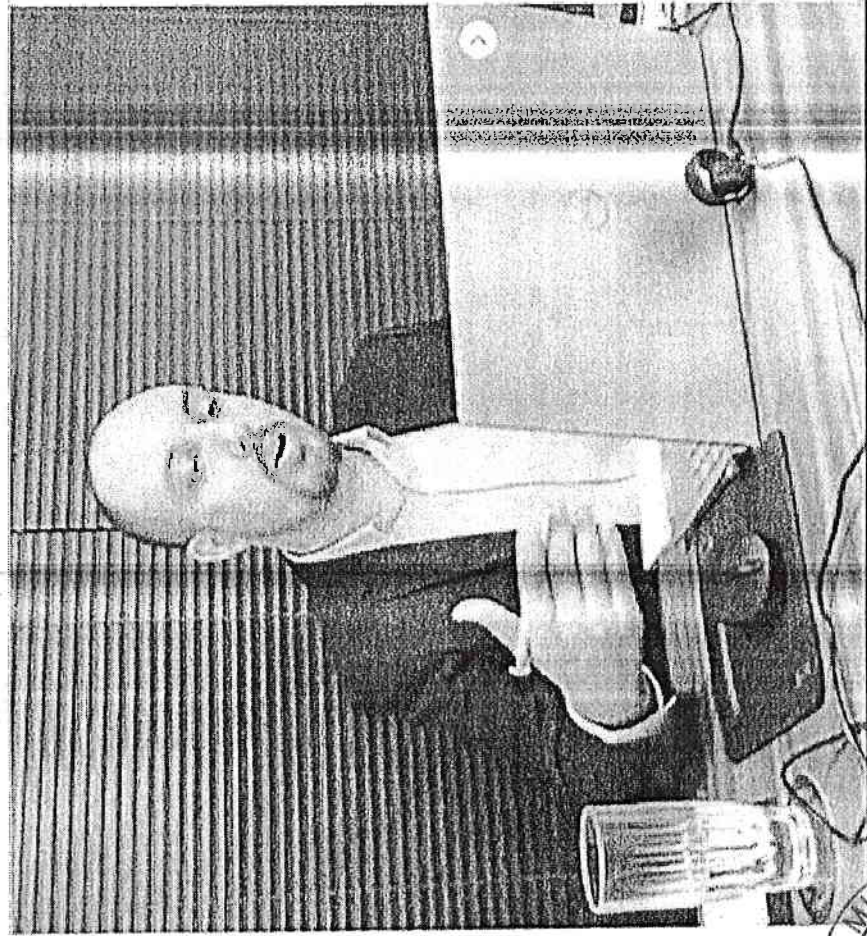


Audiência Pública - PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022

Gravado ao vivo 13/08/2021

<https://www.facebook.com/PrefeituraParanatinga/videos/365103818567110/>

Instagram



gestao_mt • Seguir

gestao_mt PLANEJAMENTO PUBLICO

PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT

Audiência Pública através de live realizada pelo nosso Diretor @christiano.schossler

#gestao_mt #planejamentopublico #orçamentopublico #ppa #ppa20222025 #lbo #loa #assessoriapublica

Curtidas por danieleinattoze e outras 32 pessoas

73
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de Novembro de 2021.

LEI N.º 2258/2021

LEI N.º 2258/2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga -PPREV.

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no "Anexo de Prioridades e Metas para 2022, - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, e que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

d



Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III, que integram a presente Lei.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais - período 2022-2024;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
- 7) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

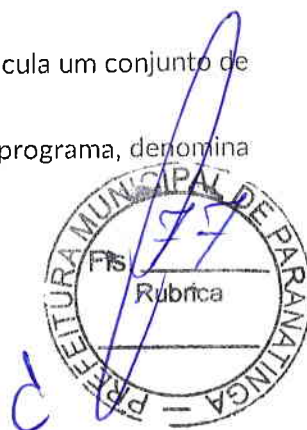
CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominada por projeto, atividade ou operação especial;



III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga -PPREV e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001, 05/2015 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes à matéria.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.



C

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2021 e previsão para 2022 e 2024;

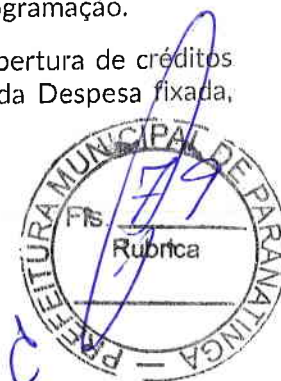
II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Artigo 10 - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Artigo 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Artigo 12 - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada,



podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Artigo 13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga - PPREV e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Artigo 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Artigo 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

§ 1 - Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades - ANEXO 1, desta Lei.

Artigo 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Artigo 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2021.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Artigo 21 - Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

- I. Tributos de sua competência;
- II. Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;



III. Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV. Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Artigo 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

- I. Pagamento do serviço da dívida;
- II. Cobertura de precatórios judiciais;
- III. Pagamento de pessoal e seus encargos;
- IV. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- VIII. Contribuição ao PASEP;
- IX. Reserva de Contingência.

Artigo 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por programa, ações, metas físicas e metas financeiras.

Artigo 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

- I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.



Artigo 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II. no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III. 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Artigo 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I. houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II. estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

III. For autorizada pelo Poder Legislativo.

Artigo 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras aos servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.



Artigo 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Artigo 38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34. e ou 3.3.90.34.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Artigo 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I. revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II. atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III. atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV. atualização das taxas por prestação de serviços;

V. contribuição de melhoria;

VI. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.



§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2022, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Artigo 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei e constar do orçamento do município.

Artigo 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

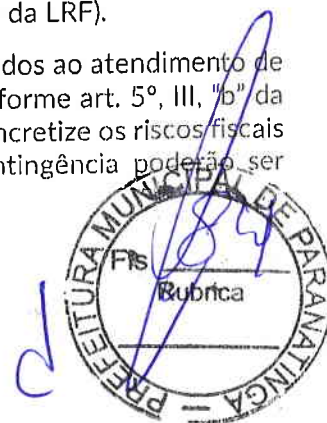
- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.
- III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Artigo 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Agosto de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e observando-se as demais determinações contidas nesta Lei.

Artigo 47 - Conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Artigo 48 - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um por cento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores. (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), e caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2022, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser



utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Artigo 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II. Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III. Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucional pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

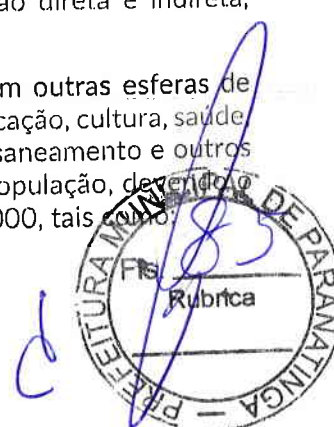
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 52 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º - O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Artigo 53 - Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários, e venham oferecer benefícios à população, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:



- I. EMPAER;
- II. POLÍCIAS CIVIL E MILITAR;
- III. INDEA;
- IV. FEMA;
- V. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
- VI. EXATORIA ESTADUAL;
- VII. IBAMA;
- VIII. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;
- IX. DETRAN;
- X. SINDICATOS;
- XI. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 54 - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000:

- I. existência de dotação específica;
- II. interesse da municipalidade;
- III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
- IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Artigo 55 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

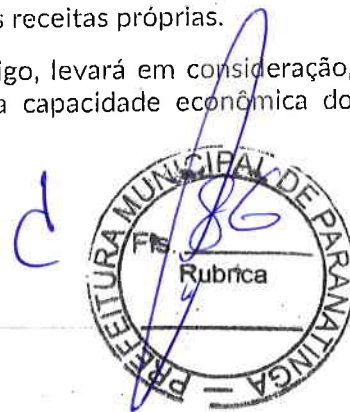
Artigo 56 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 - LRF.

Artigo 57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores do município;



II. revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Artigo 59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II. As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Artigo 60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, as despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 61 - Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Artigo 62 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;

II. pagamento do serviço da dívida; e

III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2022.

Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

NEXO XLV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
15.023.971/0001-24

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
MÊS/ANO: PPA – 2022/2025.

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSÊNCIA
DATA: 07/12/21 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal	Todos os itens foram enviados. ASSINATURA DE MAIS RESPONSÁVEIS: Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal	



Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66)573-1329/1756 Fax(66)573-1332
E-Mail: prefparanatinga@terra.com.br